Administração e Oficinas: Edificio da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
ORRIS BARBOSA

GERENTE
J. F. CAVALCANTI

ANO XLVII | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 29 de março de 1939 | NUMERO 71

EM DEFESA

A "FÔLHA DA MANHÃ", do Recife, órgão da situação dominante de Pernambuco, volta a tratar da questão tributária.

Os artigos de ontem que ao assunto se referem, "Prestigio da Constituição" e da secção "O Dia" são merecedores da melhor atenção e acatamento dos homens de bem, porque, escritos em linguagem serena e respeitosa, oferecem uma feliz oportunidade de se rumar o caso para um terreno digno e elevado onde as luzes da argumentação e do raciocinio desfaçam os equívocos e as dúvidas que porventura ainda turbem a conciência dos que acompanham a discussão.

Os que discutem de bôa fé e acreditam têr ao seu lado o prestígio da verdade não se devem tomar da paixão e do ódio, que empanam os melhores sentimentos, enfraquecem a autoridade, exaltam os espiritos, perturbam a razão e envenenam os homens e as coletividades.

Desejamos para nós e para os outros um ambiente de paz.

Queremos para nós e para a Nação inteira, a tranquilidade que assegure o progresso e fortaleça a alma nacional pela união e esforço organico de todos os brasileiros.

Dentro da serenidade, as questões se resolvem e a razão prevalece.

As dúvidas em tôrno de nossa legislação tributária terão de passar, á força dos nossos argumentos irrefragaveis, ante os quais só a relutancia da má fé poderá persistir.

Voltam os contendores pernambucanos a reafirmar a inconstitucionalidade dos nossos impostos.

Asseguram o nosso erro técnico em dividir EM CLASSES os que exercem no Estado atividades comerciais; e proclamam, a pés juntos, que não obedecemos ao CRITÉRIO DA INCIDÊNCIA, para uma cientifica divisão de tributos.

Já esclarecemos detalhadamente que o ORÇAMENTO da Paraíba não tem impostos INCONSTITUCIONAIS. Êstes se encontram claramente previstos no art. 25 da Constituição vigente e são, confórme discutimos em editoriais anteriores, os INTER-MUNICIPAIS E INTER-ESTADUAIS: OS DE VIAÇÃO OU DE TRANSPORTE, E OS QUE GRAVAM OU PERTURBAM A LIVRE CIRCULAÇÃO DOS BENS OU PESSÔAS E DOS VEICULOS QUE OS TRANSPORTAREM.

Repetimos aquí: o comércio de Pernambuco ou de outro qualquér Estado vende livremente as suas mercadorias aos nossos comerciantes. Vede-as sem onus de TRIBUTOS ou TAXAS que perturbem ou gravem a livre circulação dos seus bens.

A Paraíba o que exige é o que Pernambuco também o faz. Cobra para o exercicio da atividade comercial — á pessôa física ou jurídica — o impôsto de INDÚSTRIA E PROFISSÃO aos que comerciam dentro do seu território.

A diferença única está em que Pernambuco LANÇOU êsses impostos sôbre o COMÉRCIO EM GERAL, aliás quasi todo IMPORTADOR.

Assim, pagam ali INDÚSTRIA E PROFISSÃO OS QUE EXPORTAM, OS QUE IMPORTAM, OS AMBULANTES, OS VAREJISTAS, etc. Enquanto a Paraíba tributou com a INDÚSTRIA E PROFISSÃO igualmente o COMÉRCIO EM GERAL, mas dividindo-o EM CLASSES.

Distinguimos, assim, em nossas leis orçamentárias o IMPORTADOR do EXPORTADOR, o RETALHISTA ESTABELECIDO, do AMBULANTE, e o fizemos, confórme salientámos em outros artigos, para colocar o vulto dos nossos impostos em escala gradativa e proporcional á capacidade tributária dos cidadãos. Como se vê, há entre a legislação dos dois Estados uma diferença quanto á FÓRMA mas ha unidade em ESSÊNCIA.

Não há, igualmente, entre nós, e no caso, o erro de INCIDÊNCIA, base da DIVISÃO FISCAL DOS IMPOSTOS, no entender do ilustre interventor de Pernambuco.

A INCIDÊNCIA é realmente uma das bases, mas, várias outras há, nos ensinamentos de todos os financistas para uma técnica de divisão tributária.

Não houve, repetimos, de nossa parte o erro de INCIDÊNCIA.

A INDÚSTRIA E PROFISSÃO que a Paraíba cobra, é imposto PESSOAL, DIRETO porque visa a pessôa FISICA ou JURÍDICA que exerce o comércio.

Êle não se avoluma, não se modifica ou diminúe, pelo vulto das operações realizadas. E' o que ocorre aqui na quasi totalidade dos LANÇAMENTOS.

E as pequenas exceções que, porventura tenhamos, ditadas pelas razões mais relevantes de ordem econômico-financeira, não valem o erro técnico e generalizado da legislação pernambucana que, sem obedecer ao critério da INCIDENCIA como DIVISÃO FISCAL DOS TRIBUTOS, mistura a INDÚSTRIA E PROFISSÃO que é IMPOSTO PESSOAL, cobrando, sob êsse título e pretexto, o imposto de 0,3 % calculado sôbre o movimento comercial, ou melhor, sôbre o valor das operações realizadas.

Não ignoram os articulistas pernambucanos que êsse erro, embora difícil de corrigir, e de que está eivada a legislação tributária de quasi todos os Estados, fére os principios mais elementares de ECONOMIA e FINANÇAS. E' erro, erro crasso, confundir os impostos sôbre INDÚSTRIA E PROFISSÕES com os impostos SÔBRE O VALOR DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, que teem quasi, carater de CONSUMO. Mas Pernambuco o faz, mesmo sem querer que outros Estados o façam...

O impôsto adicional ao fixo de INDÚSTRIA E PROFISSÃO de 3|° sôbre o movimento comercial, que a Paraíba cobrava, aliás imitando Pernambuco, está extinto ha mêses, á vista de uma solicitação do comércio local, amplamente divulgada pela imprensa.

E', pois, inoperante, argumentar-se sôbre êle.

Agora vejamos onde se acham os impostos INCONSTITUCIONAIS, os tributos que violam flagrantemente, não o espirito, mas a própria letra expressa da Constituição.

Vejamos quem tem os impostos e taxas da FRONTEIRA: quem os cobra em desrespeito ao art. 25 da Carta Magna. E' de estarrecer que se declare — é Pernambuco quem os tem e quem os cobra!

Basta transcrever uma parte da legislação daquêle Estado para se esclarecer o leitor.

Vejamos: os decretos da Interventoria pernambucana sob ns. 103 e 118 do ano p. passado, e ainda em vigôr, estabelecem, a título de taxa rodoviária, tributos especiais sôbre as importações de gasolina e óleos combustiveis e lubrificantes.

Mais grave ainda, os faz incidir, não sôbre a PESSÔA DO IMPORTADOR, mas sôbre aquêles produtos IMPORTADOS:

"Decreto n.° 118 de 27 de maio de 1938.

Art. 1.° — A taxa rodoviária cagitada pelo dec. n.° 103, de 25 de abril último, INCIDIRA' SÔBRE OS SEGUINTES ARTIGOS quando destinados á APLICAÇÃO dentro do Estado e na proporção abaixo:

Gasolina .... $250 por litro
Óleos minerais e lubrificantes . $200 " "
Diesel-Oil .... $010 " "
Querosene .... $050 " "

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

(a.a.) — Agamenom Magalhães, Manuel Lubambo, Gercino Malagueta Pontes".

O art. 3.° do dec. n.° 103 já citado, diz textualmente: "Os produtos entrados pelas FRONTEIRAS pagarão as taxas nas Coletorias sendo obrigatória a exibição das faturas aos Agentes do Fisco Estadual para o cálculo das importancias devidas dentro do prazo de DEZ DIAS contados da data do RECEBIMENTO dos mesmos".

Em outros artigos dêste dec. estão fixadas penas e multas aos RECEBEDORES daquêles produtos.

Passemos a analisar essas disposições tributárias.

Estão claras as referências a produtos ENTRADOS PELAS FRONTEIRAS DE PERNAMBUCO e bem claros também os TRIBUTOS que essa ocorrência determina. As penas estão igualmente previstas para o IMPORTADOR que não as paga no prazo legal.

Não é imposto de BARREIRA, ou de FRONTEIRA, como o chama o legislador pernambucano"? Não é o FATO de os produtos entrarem nas FRONTEIRAS do Estado que determina a cobrança da taxa em proporção á quantidade e espécie dos mesmos? E' a própria lei de Pernambuco que o estabelece.

(Conclue na 8.ª pg.)

UMA PROVA IMPRESSIONANTE DE QUE PERNAMBUCO COBRA IMPOSTOS INCONSTITUCIONAIS!

1.ª VIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

SERVIÇO DE FRONTEIRA

EXERCICIO DE 19...

GUIA N.º 41

Vai ... por intermedio do Guarda ... pagar na Coletoria de ... a importancia de ... (...), proveniente do impôsto de ... á razão de ... % sobre a quantia de ... (...) valôr oficial de ... (...), quilos ou litros de ... de produção ... que em ... (...) volumes, com a marca ... exporta em ... deste Posto Fiscal para o ... em transito por ... consignados a ... (Pauta ...)

Impôsto ...

CONFERI:

Multa ...

Taxa de expediente ...

Rs. ...

POSTO FISCAL DE ... junto á Coletoria de ... em ... de ... de 19...

O GUARDA ...

R. 3719

"Fac simile" da guia n.º 41, do Serviço de Fronteira do Fisco de Pernambuco, referente á exportação de cimento de produção paraibana, expedida pela Coletoria Estadual de Alagôa de Baixo, no dia 15 de fevereiro deste ano.

Aí se tem um atentado diréto á Constituição de 10 de Novembro, o que põe á mostra a insinceridade da campanha do oficialismo pernambucano.

Êsse documento, cujo original se encontra em nosso poder, é assinado pelo guarda José Tiburtino da Silva Filho.

ESPORTES

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

REUNIU-SE, ONTEM, A SUA DIRETORIA TENDO RESOLVIDO VÁRIOS ASSUNTOS

Sob a presidência do sr. Anquises Gomes e com a presença dos diretores Luiz Espinél, José Felix Caino e Carlos Neves da Franca, realizou-se, ontem, a primeira sessão ordinária da diretoria da "Liga Desportiva Paraibana", tendo resolvido o seguinte:

Nomear uma comissão dos diretores José Felix Caino, Luiz Espinéli e Carlos Neves da Franca para visitar os campos de futeból da cidade e emitir opiniões sobre os mesmos para a realização do campeonato de futeból, em vista de se achar em concerto o gramado do "Paraíba Clube".

Aprovar os balancêtes da tesouraria correspondentes aos mêses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, apresentados pelo diretor-tesoureiro Luiz Espinél.

Aprovar as contas da Embaixada da L. D. P. ao Campeonato Brasileiro de Futeból, jogo Pernambucano Paraibano, realizado no dia 11 de dezembro de 1928, em Recife, apresentadas pelos srs. Anquises Gomes e Luiz Espinéli.

Tomar conhecimento dos ofícios números 625, 539, 513, 484, 472, 394, 346, 317, 264, 240, 220, 205 e 173, da "Federação Brasileira de Futeból", sobre vários assuntos.

Tomar conhecimento dos ofícios números 4, 6 e 48 da "Confederação Brasileira de Desportes", sobre vários assuntos.

Tomar conhecimento de ofícios e circulares das seguintes Ligas e Clubes:

Liga de Esportes da Marinha, Federação de Tenis do Rio de Janeiro, Liga de Futeból do Rio de Janeiro, Federação Brasileira de Basqueteból, Liga Carioca de Basqueteból, America Futeból Clube, Tijuca Tenis Clube, Fluminense Futeból Clube, Madureira Atlético Clube, Clube de Regatas Vasco da Gama, Bomsucesso Futeból Clube, do Rio de Janeiro, Esporte Clube Corinthians Paulista, Associação Portuguêsa de Esportes, Palestra Italia, São Paulo Railway Atlétic Clube, Associação Atlética Tromway Cantareira, São Paulo Futeból Clube, Clube Atlético Juventus, de São Paulo, Clube de Regatas Saldanha da Gama, Associação Atlética Portuguêsa, Espanha Futeból Clube, Federação do Remo de São Paulo, Santos Futeból Clube, de Santos; São Paulo Futeból Clube de Sorocaba; Guarani Futeból Clube, Bomfim F. Clube, Clube Campineiro de Regatas e Natação, Associação Atlético Ponte Prêta, Esporte Clube Mogiana, de Campinas; Clube de Regatas Icaraí; Icarí Praia Clube, Humaitá A. Clube, de Niterói; Esporte Clube Iguassu', do Iguassu'; Federação Nautica Fluminense, de Campos; Retiro Esporte Clube, Clube Atlético Mineiro, Federação das Associações Mineiras de Atlétismo Futeból, Força Pública do Estado de Minas Gerais, de Minas; Federação Alagôana de Desportes, Clube de Regatas Brasil, Nordéste Atlético Clube, de Maceió; Clube do Remo, Marco Esporte Clube, Tuna Luso Comercial, Paissandu' Esporte Clube, de Belém, do Pará; Clube Nautico Capibaribe, America Futeból Clube, Esporte Clube do Recife, do Recife; Liga Baiana de Esportes Terrestres, Federação Amazonense de Desportes Atléticos, Associação Desportiva Cearense, Penarol Esporte Clube, de Fortaleza; Federação Rio Grandense de Desportos, Associação Metropolitano Gaúcha de Esportes Atléticas, Gremio Esportivo Rener, de Porto Alegre; Esporte Clube Novo Hamburgo, Gremio São Leopoldense, Liga Pelotense de Futeból, Liga Esportiva Caxiense, Federação Paranaense de Futeból, Liga Curitibana de Futeból, Clube Atlético Paranaense, Savoia Futeból Clube, de Curitiba; Federação Esportiva Espiritosantense, Centenário F. C. de Vitória; Liga Esportiva São Luiz de Joinvile; Rio Branco F. C., de Paranaguá; Ipiranga F. C., de São Francisco do Sul; Ministério do Trabalho Indústria e Comércio 7.ª Inspetoria Regional de João Pessôa; Cariri Esporte Clube, de São João do Cariri; 13 Futeból Clube, de Campina Grande e Marimar Esporte Clube, de Cabedélo.

ESPORTE CLUBE UNIÃO

(Oficial)

A tesouraria do "União", de ordem do sr. presidente, está examinando a lista de associados, anotando os que estão mais atrazados com os cofres sociais, dando logo um único prazo até o dia 10 de abril próximo para a quitação dos mesmos, sendo que depois daquela data, não sendo satisfeita aquela condição, serão os mesmos eliminados.

— Os associados juvenis terão a mesma obrigação, pagando no fim de cada mês sua mensalidade.

— Hoje, ás 19 horas, na séde social, á avenida Vasco da Gama, 64, haverá uma reunião dos amadores juvenis, para serem tratados assuntos de interêsse.

CAMPEONATO DE FUTEBOL PATROCINADO PELA ASSOCIAÇÃO FERROVIARIA DE ATLETISMO

De ordem do sr. presidente da A. F. A., ficam avisados os amadores deste Clube que desejarem se inscrever no certamen para procurar o diretor técnico, sr. Severino Nunes Correia, diariamente, das 7 ás 11 e das 13 ás 17, na Estação da "Great Western", a fim de fornecerem os dados necessários de cada um e recolher, ao mesmo, a taxa de 1$000 por pessôa inscrita.

Fica adiado o torneio inicio para 16 de abril próximo.

A. F. A.

Hoje, pela manhã, deverão achar-se no campo da avenida Indio Piragibe os elementos da A. F. A. que se interessarem pelo torneio e campeonato que o mesmo sodalicio acaba de instituir de acôrdo com outras Associações e Clubes de futebol da cidade.

Na próxima sexta-feira, ás horas do costume, ficam os mesmos convidados para o treino em conjunto incluindo-se, antes e depois, a parte de física.

O A. E. C. VENCEU O SATÉLITE PELA CONTAGEM DE 7 x 0

Conforme vinha se noticiando, realizou-se domingo passado no campo do "19 de Março" um animado jogo de futebol, entre os clubes acima, saíndo vencedor o A. E. C. Esporte Clube pela contagem de 7 x 0.

A equipe vencedora pisou o gramado com a seguinte organização: Primola, Zeanisio, Horacio, Almeira, Landulfo, Paiva, Solano, Arnaldo Chaves, Geraldo, Arnaldo e Flavio.

A diretoria deste Clube convida todos os associados, a fim de comparecerem domingo próximo em sua séde social, ás 14 horas, a fim de tratar de assuntos de importancia.

PITAGUARES ESPORTE CLUBE

(*Oficial*)

De acôrdo com o artigo 51 dos Estatutos ficam destituidos da diretoria os diretores faltosos.

Assim, o sr. Valfrido dos Santos, presidente do "Pitaguares" tendo em vista várias irregularidades de alguns diretores, convoca para hoje, ás 19 horas, uma sessão extraordinária para tratar do assunto, sendo necessário o comparecimento dos srs. Manuel José de Medeiros, Januario Amorim, Manuel Pógi e Gilberto Stuckert.

LIGA JUVENIL

No próximo domingo será realizado o jogo juvenil da temporada corrente sendo disputantes os clubes "Industrial" e "Onze".

DEMONSTRAÇÃO DE FORÇA NUM DOS CINEMAS DESTA CAPITAL

Os conhecidos "sportmans" conterraneos, sargento Nunes e Aluisio Galvão pretendem realizar, brevemente, num dos cinêmas desta capital, uma demonstração de fôrça.

Êsse espetáculo, que promete ser atraente, despertará, de certo, no meio sportivo de João Pessôa, o mais justo interêsse.

O sargento Nunes, que venceu brilhantemente, num embate gréco-romano, o atleta norte-americano "Tarzan Moderno", vai apresentar mais uma vez ao público pessoense o valôr de sua fôrça física.

Ontem, á noite, estiveram na redação desta fôlha os referidos esportistas, que nos vieram comunicar aquela sua resolução.

Oportunamente, daremos noticia mais detalhada a respeito.

A VITORIA DO SARGENTO NUNES NA LUTA COM O "TARZAN MODERNO"

Esteve ontem, á noite, no gabinête redacional desta fôlha, o atleta conterraneo, sargento Manuel Nunes da Silva, que nos veiu agradecer as noticias que démos sôbre o encontro gréco-romano que teve, nesta capital, com o ginasta norte-americano "Tarzan Moderno", do qual saíu vencedor.

COMPETIÇÃO INTER-ESTADUAL DE TENIS

O "PARAÍBA CLUBE" OBTEVE BRILHANTE VITÓRIA SÔBRE O FORTE E HOMOGENIO CONJUNTO DO "RECIFE TENIS CLUBE", PELA CONTAGEM DE 10 x 6

A fidalguia com que o "Recife Tenis Clube" e o "Clube Português", de Recife, receberam a Embaixada Tenística da Paraíba — Noticiário do jogo e das homenagens prestadas aos nossos tenistas

A convite do "Recife Tênis Clube", visitou, no sabado, para Recife, uma embaixada tênistica do "Paraíba Clube", a fim de ali disputar um torneio de tênis.

Chegando em Recife, ás 17 horas, fôram os paraibanos recebidos pela diretoria do "Recife Tênis Clube", representada pelo seu digno presidente, sr. Severino Almeida, dirigindo-se, em seguida, para o "Grande Hotel", onde ficaram hospedados. No "hall", achavam-se presentes sócios e diretores do "Recife Tênis Clube" e "Clube Português" do Recife, que apresentaram bôas vindas aos nossos tenistas.

A' noite, no Restaurante Leite, foi oferecido, pelo "Recife Tênis Clube", um banquête á embaixada paraibana, decorrendo o ágape na maior cordialidade. Em seguida, dirijiram-se os paraibanos ao saráu dansante do "Clube Português", para o qual tinham recebido convite da diretoria do mesmo clube.

No domingo, pela manhã, tiveram inicio os jogos, revelando os disputantes cuidadoso preparo de suas turmas, tendo ambos feito uma ótima exibição de tênis.

Encerradas as partidas da manhã, verificou-se já se achar o "Paraíba Clube" com maior número de pontos, tudo indicando que a vitória lhe caberia.

Suspensos os jogos, para descanço, o "Clube Português" franqueou a sua piscina aos componentes da Embaixada, realizando-se, então, disputas amistosas de natação, saltos, e outros divertimentos.

Causou a melhor impressão as magnificas instalações da piscina do "Clube Português".

A's 13 horas realizou-se, na séde do Clube, um lauto almoço oferecido pelo "Recife Tênis Clube", tendo falado, em nome dos ofertantes, o dr. João Didier, que em brilhante improviso disse da satisfação, que tinha o seu clube em recepcionar a embaixada paraibana. Em nome do "Paraíba Clube", falou o presidente da embaixada, sr. Manuel de Oliveira que agradeceu as manifestações de carinho que vinha recebendo a embaixada do "Paraíba Clube", desde a sua chegada em Recife, bem como a entrega da rica taça que acabava de ser feita ao seu clube, por intermedio do sr. João Didier.

Aproveitando o ensejo, o orador fez uma rápida exposição dos esforços que a Paraíba tem feito em pról do desenvolvimento dos esportes nacionais.

Reportou-se o sr. Manuel de Oliveira a êsse mesmo espírito esportivo que dominava os pernambucanos, ressaltando, então, o nome do sr. Severino Almeida, presidente do "Recife Tênis Clube".

Referiu-se ainda o orador aos trabalhos e dificuldades que sempre encontraram os animadores do meio esportivo da Paraíba para conseguirem realizar as suas aspirações.

O sr. presidente da Embaixada terminou oferecendo ao "Recife Tênis Clube" uma flamula com as côres e emblema do "Paraíba Clube".

Após o almoço, reiniciaram-se os jogos, que se prolongaram até ás 17 horas, saindo vencedor no certamen o "Paraíba Clube", que obteve 10 pontos contra 6 do "Recife Tênis Clube".

A nóta de maior sensação do torneio foi a disputa das duplas femininas, da qual saiu vencedora a Dupla do "Recife Tênis Clube", pela contagem de 2 x 0. (6 x 3 e 7 x 5)

Jogaram pelo "Paraíba Clube" as seguintes duplas:

Alzir Leal — Paulo Montenegro.
Braz Cantizani — Fernando Seixas.
Adalicio Alverga — Clóvis Procópio.
Mirócem Navarro — Aderaldo Alverga.

O "Recife Tenis Clube" apresentou as seguintes duplas, compostas dos elementos de mais destaque nos meios tenisticos de Recife:

Arnaldo Fonsêca — Harri Lessa.
João Didier — Fritz Dieffembach.
Severino Almeida — J. L. Zoith.
Misael Montenégro — Mário Santos.

Formaram as duplas femininas as senhoritas Iraci e Luci Almeida, pelo "Recife Tenis Clube", e senhorita Rináura Polári e sra. Idália P. Seixas Medeiros, pelo "Paraíba Clube".

Ambas as equipes masculinas mostraram-se sobejamente preparadas, procurando os jogadores obter as glórias da competição para o seu clube. A representação do "Paraíba Clube" revelou-se, porém, mais treinada e com uma preparação mais cuidadosa, pelo que conseguiu impor a vitória ao seu leal adversário.

Da equipe paraibana não ha nomes a destacar, sendo de justiça, entretanto, salientar as duplas Braz-Fernando e Adalicio-Procópio, tendo cada uma, obtido três vitórias, contra uma só derrota.

Dos jogadores de Recife, convem pôr em relêvo a dupla Misael-Mário que obteve duas espetaculares vitórias sôbre duas das melhores duplas paraibanas.

A dupla Harri-Fonsêca, apesar de fazer uma exibição aquem de suas possibilidades, conseguiu ótima colocação no torneio, tendo vencido as 4 partidas jogadas.

Dado o fáto de ter o "Recife Tênis Clube", em competição anterior, vencido o "Paraíba Clube", tudo indica que iremos, dentro em breve, assistir um novo torneio inter-estadual de tênis, em desempate aos jogos já realizados.

Encerradas as partidas, o "Clube Português" ofereceu, em sua séde, um jantar aos tenistas paraibanos, tendo falado em nome de sua diretoria, o sr. João Dubeux, elemento de destacado valor nos meios comerciáis de Recife. Com a palavra, o dr. Paulo Montenegro agradeceu em nome dos paraibanos, não somente aquéla nóva demonstração de carinho que vinham de receber, mas tambem as inúmeras gentilezas que tinham recebido desde a sua chegada a Recife.

Findo o jantar, a embaixada paraibana expressou no livro de ouro do "Clube Português" o seu reconhecimento por todas as homenagens recebidas, demonstrando, ao mesmo tempo o seu entusiasmo pelas suas magnificas instalações.

Durante toda a estadia em Recife os associados dos dois clubes amigos fôram pródigos em atenções para com os componentes da embaixada paraibana, destacando-se, entre todos, o presidente do "Recife Ténis Clube", sr. Severino Almeida, que a cada momento procurava cercar os paraibanos com nóvas provas de gentilezas.

Pela manhã de segunda-feira regressou a embaixada paraibana a essa cidade, tendo ainda, ao embarcar, recebido os cumprimentos dos dois clubes amigos.

Foi a seguinte a embaixada do Paraíba Clube:

Manuel de Oliveira, presidente; Braz Cantizani e senhora, Adalicio Alverga e senhora, tenente Cromwel e senhora, srtas. Rinaura Polari e Adeilde Pinto, dr. Ariosvaldo Espinola, dr. Clovis Procopio, dr. Paulo Montenegro, Fernando Seixas, Clidenor Gomes.

Incorporaram-se, em Recife, os srs. Mirocem Navarro, Aderaldo Alverga e sra. e Alzir Leal.

O PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO INTERVENTOR LANDULFO DE ALMEIDA

S. excia. falou na "Hora do Brasil" sôbre o seu programa de govêrno — Vai ser editada em Salvador uma revista para propaganda do Estado Novo

RIO, 28 (A UNIÃO) — Decorreu hoje o primeiro aniversário da administração do interventor Landulfo Alves de Almeida, á frente dos destinos do Estado da Baía.

S. excia., que se acha nesta capital tratando, junto ao Govêrno da República, de importantes problêmas de seu Estado ocupou o microfone da "Hora do Brasil", fazendo declarações sôbre a administração baiana.

De inicio, recordou que ao assumir a Interventoria, comprometera-se a orientar o Govêrno no sentido de um entendimento entre o pôvo e o poder público, pondo-se ao abrigo das influências político-partidárias.

Prometêra fazer um govêrno impessoal e dentro das normas mais rijas e honestas no tocante á aplicação dos dinheiros públicos, promover a exploração das riquezas naturais, estimular a iniciativa particular, selecionar os valores e encarar com segurança os problêmas sanitários das populações rurais.

Após enumerar outros problêmas cuja solução constituiu o seu programa de govêrno, o interventor Landulfo de Almeida acentuou que tudo isso foi prometido dentro de um regime de liberdade, tranquilidade e respeito mútuo, vizando o progresso moral e material da Baía.

Declarou ainda s. excia. que vem conseguindo ótimos resultados em sua administração, o que atribúe a estreita colaboração existente entre o govêrno e povo baianos.

Falou, por fim, na valiosa colaboração da imprensa, ressaltando que os judiciosos comentários dos jornais contribuem de maneira muito significativa para a solução dos problêmas administrativos.

UMA REVISTA DE PROPAGANDA DO ESTADO NOVO

SALVADOR, 28 (A UNIÃO) — Toda a imprensa regista e comenta com regosijo o transcurso do primeiro aniversário da administração do interventor Landulfo de Almeida, pondo em destaque as suas realizações.

Dentro em breve será editada uma revista denominada "Baía", a qual se destina á propaganda do Estado Novo.

A concessão de terras e vias de comunicações na fronteira com países estrangeiros

(Conclusão da 8.ª pg.)

vididas em lotes a serem distribuidos conforme o decreto 893, de 26 de novembro de 1938.

As emprêsas agricolas e industriais que se encontram em atividade na faixa da fronteira, inclusive o aproveitamento de quedas dagua já exploradas antes de 10 de novembro de 1937, deverão adaptar-se ás exigências da nova lei.

As concessões de terras até agora feitas pelos govêrnos estaduais ou municipais na faixa da fronteira, ficam sujeitas á revisão de comissão especial, sendo vedadas quaisquer negociações sôbre as mesmas até a confirmação dada pelo presidente da Republica.

O decreto estabelece condições em que os lotes das referidas terras podem ser concedidos gratuitamente".

NECROLOGIA

Faleceu, ante-ontem, nesta capital, o menino Olivero, filho do sr. Odilon dos Santos Leal, funcionário da Guarda Civica, e de sua esposa sra. Josefa Alves de Farias Leal.

O enterramento realizou-se ontem, á tarde, no Cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

—

Faleceu, no dia 26 do corrente, nesta capital, a sra. Joana Maria de Santana, esposa do sr. Anisio José de Santana, funcionário da Guarda Civica do Estado.

A extinta, que contava 53 anos de idade, deixa do seu consocio os seguintes filhos: sr. Francisco José de Santana, fiscal do Trafego Publico; sra. Severina de Santana Chaves, esposa do sr. Severino Chaves Pequeno, músico da Policia Militar do Estado; sra. Marli Santana de Ataíde, esposa do sr. Hermes Ataíde, residente no Rio de Janeiro; senhorita Isaura de Santana e sr. Ovidio Muniz, inferior do Corpo de Fuzileiros Navais, havendo, ainda, 9 netos.

O sepultamento teve lugar, no dia seguinte, ás 3 horas no cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

DELEGACIA FISCAL

Devem comparecer á Delegacia Fiscal, nêste Estado, com urgencia, as seguintes pessôas:

Alaide dos Santos, Maria das Neves Ribeiro, Lourival Lopes Ferreira, Alfrêdo de Sousa Monteiro, representante Empreza Telefônica, Rosa Bêlo Cardoso, Leonel C. Duarte, Antonio Manuel do Nascimento (Oficial de Justiça em disponibilidade), Felismina Cavalcanti Pais Barréto, Maria das Neves Caldas, Jorge Domingos dos Santos, Inácia Helena de Mélo, Anatilde Camara Correia de Sá, Maria, filha de Santino Pereira Rocha, Rosa Escolástica O. da Fonsêca, Francisca Leocadia Ferreira da Silva, Caetano Guimarães (Coletor federal, aposentado), Juvenal Augusto Lage e herdeiros de João Mariano do Nascimento.

CICERO DE GÓIS MONTEIRO, O SOLDADO PERPÉTUO

ROMEU DE AVELAR

CICERO DE GÓIS MONTEIRO foi bem a figura destacante e meritosa de um herói nacional. O soldado, o cidadão e o amigo ajustavam-se-lhe disciplinamente, ao seu modo, na coragem, na cortezia e na fidelidade. Quem o visse na rua com o seu passo indolente de ave saciada, meio acurvado, de olhos mansos e sumidos dentro das orbitas exageradas, cuja boca larga, dos caracteres francos e reservados, se delineava mais por causa das maçãs quasi a irromper da pele — ninguem, afóra os seus intimos e colegas sinceros de armas, poderia surpreender, naquela figura de transeunte semi-vulgar, um dos tipos mais perfeitos do soldado brasileiro. Na roda de seus amigos era êle quem falava menos e ponderava mais; no campo acêso da batalha, o que mais se descobria ao inimigo, sem, contudo, a arrogancia insultante dos "poseurs" da gloria. O sangue frio da sua coragem pessoal em certas horas da luta, exorbitava da própria disciplina; capitão, tomava posto de soldado nas linhas combatentes. Viveu como morreu, sem disfarces, destemidamente. A vida para êle, devia ter sido um áto disciplinar. Acadêmico de Direito, a geração que o acompanhou até ao terceiro ano, nunca o viu á frente dos ruidosos partidos escolares nem pastoreando lentes para lubrificar aprovações; foi um estudante que não teve láureas e que abandonou o curso sem sêr pressentido como entrára. Cicero sempre fôra um estudante pobre, e o curso ia-se tornando cada vez mais caro para a sua bolsa magra de orfão de pai, embora a sua progenitora, uma das mais altivas e ilustres senhoras nortistas fizesse incriveis sacrificios financeiros para que êle continuasse na Faculdade. Mas o destino é imperioso como um déspota. Um dia, o acadêmico não poude mais pagar a matricula. Voltou então para o lar, carregado de desilusões. Enfim no acadêmico gorado o "eu" determinista despertou, impelindo-o para a sua róta á ordem da natureza. Êle aceitou prontamente o fato de conciência, sacrificando o bacharel em larva pela gloria do soldado perpetuo. Tendo a idéia de si mesmo, a atividade conciênte, como se diz em psicologia, possuia, por conseguinte, a noção estetica do carater. Podia-se dizer que vivia tão harmoniosamente consigo mesmo que a unidade do seu temperamento continuava o Tempo. Era o verdadeiro tipo do carater ativo, sempre renascente para a ação. Tomando a farda, começando a viver num meio completamente diverso do que até então vivêra, nada alterara a sua anterioridade intima. Não fez páreo de inteligencia nem de cultura. Um dos seus mais intimos de "república" e de caserna, o major Leonidas Botêlho, cuja amizade é tambem uma das moedas mais valiosas do mealheiro das minhas dedicações profundas e duradouras, disse-me que Cicero de Góis Monteiro era uma inteligência comum, mas um talento militar realmente notavel — pela disciplina, pela firmeza de animo, pelo entusiasmo á farda e pela vocação superior. Bondoso sem ser emotivo, energico sem ser violento, enfim, respeitado e querido ao mesmo tempo por todos os colegas — foi sempre, e por toda a vida um individualizado, de inalteravel fixidez, senhor absoluto do segrêdo da resolução voluntaria. O seu carater tinha raizes profundas, formador de uma vida psicologica particular. Não é a inteligência elevada que forma caracteres. Abel Rey, contrariando a classificação dos caracteres de Bain, ja provou que na formação das individualidades a inteligência não desempenha papel de grande importancia, pois todos os homens se assemelham pelas duas funções representativas mais altas como a inteligência e a razão. "A coisa mais bem distribuida no mundo é o bom-senso", repete Descartes com os antigos, no seu "Discours de la Methode". Eis por que Cicero de Góis não foi um temperamento vulgar, adquirido superficialmente pela educação e pela cultura, mas sim hereditário, atavico, sublimado através da historia da sua especie.

Poucos dias antes de tombar gloriosamente, e para sempre, no campo de batalha, onde a sua espada, molhada no seu próprio sangue gravou na terra pátria um epitafio que é a mais eloquente lição austéra de um dever cumprido — estivemos juntos, num "bar" da cidade, numa mêsa modesta de "chopp". Contou-me, naquêle seu intimo e conciso modo de falar, alguns episodios mais curiosos da guerra civil das suas marchas sob chuvas torrenciais e por terrenos ingratos aos pés e ao equilibrio, do frio intenso e dos parasitas que atormentavam constantemente a tropa. Confessou-me que se sentia cansado. Cicero sofria do coração, era um cardiaco, mas paradoxalmente com um fundo de energia prodigioso. Lembrei-lhe que bem poderia pedir uma licença agora que as hostilidades pareciam ter cessado um pouco. Êle sorriu-me. O seu sorriso era uma negativa formal. "Qual! Com o coração bom ou doente estarei lá até o fim. Aquilo é uma cachaça".

Poucos dias depois, indo ao Hospital do Exército visitar um amigo, recebi a noticia fatal; Cicero acabava de morrer com o estilhaço de uma granada no peito.

A morte procurou ferí-lo justamente no que êle possuia de mais puro e inatacavel na vida: o seu heróico e excepcional coração.

A TRASLADAÇÃO

da imagem do Senhor Bom Jesús dos Passos da Igreja do Carmo para a Santa Casa

Tendo de se realizar, na igreja da Santa Casa, amanhã, ás 18 horas, o depósito da veneravel imagem do Senhor Bom Jesús dos Passos, com a sua trasladação da Igreja do Carmo, e, na sexta-feira, ás 16 horas, de saír em solêne procissão, percorrendo as principais ruas da cidade, a Santa Casa convida todos os irmãos para se incorporarem e tomarem parte nas aludidas cerimonias religiosas.

MILHARES DE FASCISTAS ACLAMARAM "IL DUCE" DEVIDO Á CAPITULAÇÃO DE MADRID

O govêrno francês exigiu a imediata repatriação de todos os refugiados políticos da Espanha — Fala-se numa tríplice aliança militar composta pela Alemanha, Itália e Espanha — Os comentários da imprensa de Washington — 300 aviões republicanos entregaram-se ao generalissimo Franco

COMO FOI RECEBIDA EM ROMA A NOTICIA DA CAPITULAÇÃO DE MADRID

ROMA, 28 — (A UNIÃO) — Logo que circulou em toda a cidade a capitulação de Madrid, uma multidão calculada em 20.000 pessôas acorreu á Praça Veneza a fim de aclamar o sr. Benito Mussolini e festejar a vitoria do fascismo obtida nos campos de Espanha.

O NOTICIARIO DA IMPRENSA ROMANA

ROMA, 28 — (A UNIÃO) — A imprensa vespertina dedica-se quasi inteiramente á capitulação de Madrid, anunciando o fim da guerra espanhola.

O "DUCE" E' ACLAMADO PELOS FASCISTAS

ROMA, 28 — (A UNIÃO) — Por ocasião da concentração popular na Praça Veneza, o "Duce" apareceu numa das sacadas do Palacio, sendo entusiasticamente aclamado.

"NASCEU UM ESTADO FASCISTA NA EUROPA"

WASHINGTON, 28 — (A UNIÃO) — Comentando o termino da luta espanhola com a vitoria do generalissimo Franco, um jornal transcreve um comunicado da "United Press" enviado pelo seu correspondente em Madrid, o qual diz o seguinte:

"Hoje, nasceu um estado fascista na Europa. Está, assim, completo o cerco da França por três paises totalitários. O generalissimo Franco dispõe, hoje, de um exercito de um milhão de homens bem armados e com longa experiencia colhida nos campos da luta".

O GOVERNO QUER REPATRIAR TODOS OS REFUGIADOS ESPANHÓIS

PARIS, 28 — (A UNIÃO) — Diante o término do conflito espanhol, o govêrno francês enviou um comunicado ao generalissimo Franco exigindo a imediata repatriação de 70.000 refugiados que ainda se encontram em território francês.

Presentemente atinge a 300 a média diária de refugiados que retornam ao sólo pátrio.

O govêrno pretende, porém, que êsse numero seja elevado para 10.000.

UMA ALIANÇA MILITAR

PARIS, 28 — (A UNIÃO) — Noticia-se que dentro de poucos dias o sr. Benito Mussolini, o marechal Hermann Goering e o generalissimo Franco se encontrarão numa cidade da Sicilia, a fim de tratar de uma aliança militar.

MAIS 300 AVIÕES PARA O GENERALISSIMO FRANCO

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — Por ocasião da capitulação da cidade, 300 aviões republicanos, de caça e bombardeio, entregaram-se ao generalissimo Franco.

A SOLIDARIEDADE DA PARAÍBA AO SEU INTERVENTOR

(Conclusão da 8.ª pg.)

irrestrita solidariedade e um veemente protesto contra insidiosa campanha movida oficialismo Pernambuco contra inatacavel govêrno de v. excia. — Inácio Lopes da Silva, administrador Serviço Assistência Social.

João Pessôa, 28 — Aceite v. excia. meu apoio e solidariedade contra injusta campanha provocada govêrno Pernambuco. Respeitosos cumprimentos — Paula e Silva, cirurgião dentista.

João Pessôa, 28 — Queira vossencia aceitar minha solidariedade diante campanha mesquinha chefiada govêrno Pernambuco. Brasileiros bem intencionados conhecem bastante honestidade tolerancia vossência. Respeitosas saudações — Carlos Ribeiro, guarda fiscal.

Cabedelo, 28 — Preso leito insidiosa doença lamento não estar meu posto combate imprensa para lado bravos companheiros rebater solertes investidas campanha oficialismo Pernambuco contra govêrno paradigmal presado amigo. Mesmo assim irei reassumi-lo caso persistam pequeninos inimigos nossa querida Paraíba nêsses desenfreados esgares contra um govêrno que honra engrandece Brasil. Abraços — Aderbal Piragibe.

Campina Grande, 28 — Solidario vossencia defêsa administração nosso Estado contra intromissão injusta irritante movida pelo oficialismo pernambucano lamentavelmente divorciado do espirito Estado Novo, queira vossência registar a firmeza com que govêrno dêste municipio apoia a atitude de forte a que se viu obrigado para repelir agressão provocante interventor Pernambuco com intenção maldosa perturbar ritmo uma administração modelar como a que se processa na Paraíba. Atenciosas saudações — Almeida Barrêto, prefeito municipal.

Campina Grande, 28 — A Cooperativa de Crédito Agricola de Campina Grande representada pela sua Diretoria vem apresentar a v. excia. irrestrita solidariedade nêste momento em que a Paraíba está sendo alvo das paixões do oficialismo pernambucano e congratula-se pela atitude desassombrada e digna com que v. excia. vem repelindo a injustificavel e revoltante ofença aos brios da Paraíba. Cordiais saudações — Dr. Ascendino Moura, pelo presidente; Antonio Borges da Costa, gerente; Juvino de Sousa do O', pelo secretário; dr. Antonio Têlha, conselheiro fiscal; João da Camara Moura, suplente fiscal.

Campina Grande, 27 — Na qualidade proprietário agricultor e criador distrito Fagundes municipio Campina Grande envio absoluta solidariedade e integral apoio eminente Chefe presado amigo seu benemerito fecundo govêrno principalmente contra injusta e impatriotica atitude Interventor Pernambuco ao inolvidavel Chefe cuja administração constitue honra gloria Estado Paraíba. Atenciosas saudações — João Virgolino Barbosa Leite.

Campina Grande, 27 — Afirmo inteira solidariedade atuação vossência defêsa altos interesse nosso Estado. Atenciosas saudações — Cunha Lima, diretor Recebedoria.

Campina Grande, 28 — Hipoteco vossencia inteira solidariedade contra intromissão Interventoria pernambucana negocios administrativos Paraíba. Saudações — João Florentino.

Campina Grande, 27 — Injusta campanha levantada pelo chefe govêrno Pernambuco intermedio "Fôlha Manhã" contra bela e honesta administração seu govêrno impõe-nos associarmos merecida repulsa dos paraibanos, hipotecando incondicional solidariedade vossencia. Abraços — Levigildo Vieira & Cia.

Campina Grande, 28 — Receba minha incondicional solidariedade e veemente protesto contra campanha despeitada, injusta e infundada, movida pelo oficialismo pernambucano. Abraços — Agripino Agra.

Campina Grande, 28 — Felicito vossa excia. magnifica atitude defêsa interesses nosso Estado. Paraíba vive satisfeita tranquila e prospera com seu govêrno que tem sido uma afirmação de justiça moralidade e progresso. — Luiz Marcelino.

Campina Grande, 28 — Vimos hipotecar nossa solidariedade ao honrado govêrno de v. excia. nêste momento que a Paraíba precisa mais uma vez demonstrar ao País que está satisfeita e feliz com a sua administração. Abraços — Alfrêdo Borges, João Borges e Manuel Borges.

Campina Grande, 28 — Acompanhando injusta campanha contra seu honrado govêrno promovida situacionismo pernambucano, na qualidade de representante das classes laboriosas da vila e distrito de Inoarana (Lagôa Sêca) vimos hipotecar nossa irrestrita solidariedade a v. excia. e congratularmo-nos pela brilhante defêsa vem fazendo na "A União". Saudações — Antonio Borges, José Jeronimo, Francisco Martiniano, Angelino Soares, Antonio Cavalcanti, José Caetano, Cicero Dionisio, Cicero Faustino, José Duarte, Antonio Vicente, Manuel da Rocha, José Brandão, Manuel Salviano, José Cavalcanti, Luiz Anacleto, José Luiz, João Terto, João Rodolfo, Antonio Machado, Antonio Luiz e Santino Herculano.

Campina Grande, 28 — Congratulo-me com v. excia. pelo revide vem fazendo aos injustificaveis ataques da situação dominante de Pernambuco que tem assacado contra seus atos govêrno conciente e bem intencionado. Abraços — Francisco B. da Costa.

Guarabira, 28 — A atitude de v. excia. revidando altivamente a intromissão indebita do Interventor de Pernambuco nos negocios da Paraíba, vale pela sua maior consagração de homem público paraibano. Solidario com v. excia. na paz como na luta acompanharei o amigo em todas as fáses. Atenciosas saudações — Sabiniano Maia, prefeito.

Guarabira, 28 — Vimos reafirmar vossência nossa incondicional solidariedade em face atitude assumida interventor Pernambuco contra govêrno vossência que, integrado Carta Magna 10 novembro, sem asfixiamento imposto, não tem poupado sacrificios dotar Paraíba obra grande vulto dando verdadeira lição patriotica amôr trabalho causa pública. José Cunha Sobrinho, Horacio Azevêdo, Humberto Trocoli, Edivardo Toscano, Valencio Araújo, José Cabral, Aluisio Pinheiro, José Simão, Amadeu Castro, Franklim Cavalcanti, Carlos Moura, Fenelon Moura, Celestino Barrêto.

Guarabira, 28 — Felicito vossencia motivo altivez vem defendendo autonomia Estado contra indevida intromissão govêrno Pernambuco nossos negocios. Saudações — Anfrisio Brito.

Guarabira, 28 — Qualidade dirigente agencia municipal Estatistica Prefeitura Guarabira venho me solidarizar vossência brilhantismo vem se empenhando presente campanha tributária — João Coêlho Cordeiro, agente municipal.

Itabaiana, 27 — Congratulo-me vossência maneira serena e brilhante vem revidando insolita campanha movida contra seu govêrno pelo oficialismo pernambucano. Itabaiana em peso coloca-se lado vossência defêsa desassombrada interesses vitais nosso Estado e está certa de que o nobre e heroico povo de Pernambuco compartilha dos mesmos sentimentos brasilidade e cavalheirismo que caracterizam a alma generosa dos paraibanos. Aproveito ensejo assegurar mais uma vez minha irrestrita solidariedade seu govêrno. Saudações — Antonio Santiago, prefeito.

Itabaiana, 28 — Apresento v. excia. minha franca solidariedade contra injusta campanha movida pelo interventor de Pernambuco. Cordial abraço — Odon Sá.

Itabaiana, 28 — Em meu nome e de minha familia e amigos do Rio do Peixe reafirmo irrestrita solidariedade defêsa seu honrado govêrno e pessôa estimado chefe amigo. Abraços — João Augusto Sá.

Areia, 27 — Levando presado amigo minha solidariedade e do municipio que tenho honra dirigir, formulo meu protesto contra a intromissão do oficialismo pernambucano economia interna Paraíba tão bem orientada e defendida pelo seu honrado govêrno. Abraços — Prefeito Cunha Lima.

Monteiro, 28 — Funcionários esta Mêsa de Rendas infra assinados hipotecam irrestrita solidariedade ao Govêrno e pessôa de vossência e protestam insolita interferencia que o Interventor Federal em Pernambuco quer assumir nos negocios relacionados com a vida economica de nossa querida Paraíba, tão bem guiada pelas atitudes dignas, operosas e honestas de vossência. Respeitosas saudações — Djalma Martins Casado, administrador interino; Severino Meira, escrivão; Fausto Agra, fiscal mercantil; Manuel Carlos Ferreira, Vespasiano Guerra, Sergio Meira, José Moreno e Otaviano Braz, guardas fiscais.

Ingá, 28 — Em meu nome pessoal e do municipio de Ingá apresento minha inteira solidariedade contra os injustos ataques que vem sendo atirados á Paraíba e govêrno de v. exc. pelo oficialismo pernambucano. Saudações — Zacarias Ribeiro, prefeito.

Laranjeiras, 28 — O comercio unanime esta cidade hipotecam vossência inteira solidariedade protestando campanha ingloria levantada oficialismo Pernambuco fim diminuir conceito público operosa administração seu govêrno. Saudações — Clementino Leite, José Luna, Ivo Galdino, Antonio Colaço, Janúncio Ferreira, Joaquim Aquino, Sebastião Barbosa, Manuel Honorato, Santos Gondim, Manuel Ramos, José Santos, José Palmeira, Pedro Vaz, Pedro Neves.

— Estiveram no Palácio da Redenção apresentando pessoalmente solidariedade ao interventor Argemiro de Figueirêdo, por motivo da campanha fomentada pelo govêrno pernambucano, o dr. Apolonio Nobrega, procurador da Fazenda Municipal, e o sr. Francisco Lustosa Cabral.

— A propósito da enérgica revide desta folha aos ataques dirigidos á Paraíba, recebemos do jornalista Mauro Luna o seguinte telegrama:

"Campina Grande, 28 (A UNIÃO) — Felicito essa folha pelos brilhantes artigos que tem publicado, em revide aos invejosos do Govêrno modelar do nosso Estado. Saudações — *Mauro Luna*".

REGISTO GRATÚITO DAS INDUSTRIAS

(Nota do Serviço de Estatística do DEP)

Expira a 2 de abril próximo, o prazo para o registo gratuito das industrias que funcionam no Estado, na fórma dos decretos estaduais ns. 1.238, de 29 de dezembro de 1938 e 1.327, de 2 de março vigente.

Convém notar que êsse prazo não mais será dilatado, porquanto o registo é *inteiramente gratuito* e não exige dos srs. industriais sinão um pouco de bôa vontade e patriotismo. E foi essa, exatamente, a intenção do sr. Interventor Federal: — Assegurar a gratuidade do registo, para fins de organização do cadastro industrial do Estado, facilitando os levantamentos a cargo do Departamento de Estatística e Publicidade.

E' de esperar, portanto, que os estabelecimentos que ainda não cumpriram essa obrigação legal, o façam até o próximo dia 2 de abril.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O diretor do Departamento de Educação leva ao conhecimento dos interessados que os estabelecimentos públicos e particulares de ensino são obrigados a fornecer dados estatisticos ao Departamento de Estatística e Publicidade, por intermedio do serviço de Estatística Educacional que êsse Departamento mantêm, em cooperação com aquêle órgão controlador da Estatística Estadual.

As informações estatisticas são consideradas urgentes, pretérem qualquer outro serviço, não podendo exceder de três dias o prazo para o preenchimento e devolução dos questionarios.

Os professores, mesmo os particulares, que não preencherem e devolverem os questionários ficam sujeitos á multa, e serão suspensos os regentes de escolas públicas.

—

O diretor do Departamento de Educação em data de 15 do corrente mês, dirigiu aos srs. inspetores auxiliares do ensino a circular abaixo transcrita, cujo cumprimento mais uma vez recomenda:

"Sr. Inspetor Auxiliar do Ensino. Recomendo vossas providências no sentido de, nas localidades dêsse Município onde houver mais de uma escola, serem as mesmas instaladas em um só edificio, com os seguintes horários: cadeira do sexo feminino, de 7 ás 11 horas, cadeira do sexo masculino, de 13 ás 17; cadeira noturna, de 18 ás 21 horas.

Deveis tomar imediatas providências para que os srs. inspetores administrativos cumpram com rigor esta recomendação.

As fôlhas de pagamento das cadeiras que tiverem de ser localizadas em prédios onde já funcionem outras escolas, devem ser devolvidas ao Tesouro. Saudações — (a.) Antonio Galdino Guedes — Diretor".

—

Escolas particulares que não enviaram ainda os boletins de fevereiro e que devem fazê-lo dentro do menor prazo possivel, de acôrdo com a nota dêste Departamento:

1 — Escola "Santa Teresinha", 2 — Escola "Conceição Cabral", 3 — Escola "Padre Marcelino", 4 — Escola "São Pedro", 5 — Escola "Geni Mesquita", 6 — Escola "Santa Rita", 7 — Escola "Camarão", 8 — Escola "Santa Teresinha de Jesús", 9 — Escola "Miguel Freire Marinho", 10 — Escola "Indio Piragibe", 11 — Escola Padre Vitor", 12 — Escola "N. S. do Perpétuo Socôrro", 13 — Escola "Cruzada Nacional de Alfabetização", 14 — Escola "Vidal de Negreiros Z 3", 15 — Escola "10 de Novembro" noturna, 16 — Escola "Dr. Antonio Paiva", 17 — Escola "São João", 18 — Escola "Antenor Navarro", 19 — Escola "Alhandra" noturna, 20 — Escola "Utinga", 21 — Escola "Caxitú", 22 — "Ginásio Carneiro Leão", 23 — "Instituto João Pessôa" e 24 — "Insituto Epitacio Pessôa".

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 27:

Petições:

De Antonio Pequeno da Silva, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, requerendo exoneração. — Como requer.

De Laura Olivia Sales, requerendo aproveitamento de seus serviços no Centro de Saúde da Diretoria Geral de Saúde Pública. — Aguarde oportunidade.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o dr. Jósa Magalhães para exercer, efetivamente, o cargo de diretor do Instituto de Identificação e Médico Legal, devendo solicitar seu título á Secretaria do Interior e Segurança Pública.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve por em disponibilidade o dr. Ulisses Nunes Vieira, diretor do Instituto de Identificação e Médico Legal, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço que lhe fôr apurado pelo Tesouro, devendo solicitar seu título á Secretaria do Interior e Segurança Pública.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba torna sem efeito o ato que nomeou o dr. Humberto Carneiro da Cunha Nobrega para exercer, interinamente, o cargo de inspetor sanitário escolar da Diretoria Geral de Saúde Pública.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba torna sem efeito o ato que designou o dr. José de Seixas Maia, inspetor sanitário escolar da Diretoria Geral de Saúde Pública, para responder pela Diretoria do Instituto de Identificação e Médico Legal.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 28:

Petição:

De Felix Correia Guerra, escrivão do distrito de Salgado, do termo de Itabaiana, requerendo contagem de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba exonera, a pedido, Antonio Pequeno da Silva do cargo de guarda de 3.ª classe da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o dr. João Arlindo Correia para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Centro de Saúde da Diretoria Geral de Saúde Pública, servindo-lhe de título a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o dr. Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega para exercer, interinamente, o cargo de inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional, da Diretoria Geral de Saúde Pública, com os vencimentos de oitocentos mil réis (800$000) mensais, servindo-lhe de título a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba exonera o sargento João Francisco de Lacerda do cargo de 1.º suplente de delegado de Policia do distrito de Bonito.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o tabelião José Ferreira Cajú para exercer, efetivamente, as funções de escrivão do Juri, oficial de Protestos de Letras e oficial do Registro de Titulos e Documentos do termo de Bonito, devendo solicitar seu título á Secretaria do Interior e Segurança Pública.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia Arcenio Umbelino de Almeida para exercer o cargo de 2.º suplente de juiz municipal do termo de Bonito, durante o quadrienio que começou a 23 de fevereiro de 1937 e terminará a 22 de fevereiro de 1941, devendo solicitar seu título á Secretaria do Interior e Segurança Pública, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve tornar sem efeito o ato n. 65, que dispensou o agronomo Raimundo Pimentel Gomes do cargo, em comissão, de diretor da Escola de Agronomia do Nordéste (Areia).

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar o sr. Osvaldo Costa do cargo de fiscal do Govêrno junto á Uzina dos srs. Anderson Clayton & Cia., em Caiçára.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar o sr. Edgar Barros Correia do cargo de fiscal do Govêrno junto á Uzina dos srs. Soares de Oliveira & Cia., em Mulungú.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar o sr. Luiz dos Santos Oliveira do cargo de fiscal do Govêrno junto á Sociedade Algodoeira do Nordéste Brasileiro, em Santa Luzia.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o sr. Francisco Xavier Sampaio para exercer o cargo de fiscal do Govêrno junto á Uzina dos srs. Anderson Clayton & Cia., em Caiçára, sem onus para o Estado, de acôrdo com o dec. n. 1136, de 16 de setembro de 1938, que modificou a lei n. 58, de 31 de dezembro de 1935 e o dec. n. 708, de 13 de maio de 1936, servindo-lhe de título a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o sr. Luiz Véras para exercer o cargo de fiscal do Govêrno junto á Sociedade Algodoeira do Nordéste Brasileiro, em Santa Luzia, sem onus para o Estado, de acôrdo com o decreto n. 1136, de 16 de setembro de 1938, que modificou a lei n. 58, de 31 de dezembro de 1935 e o dec. n. 708, de 13 de maio de 1936, servindo-lhe de título a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o sr. Raimundo Marinho para exercer o cargo de fiscal do Govêrno junto á Uzina dos srs. Soares de Oliveira & Cia., em Mulungú, sem onus para o Estado, de acôrdo com o dec. n. 1136, de 16 de setembro de 1938, que modificou a lei n. 58, de 31 de dezembro de 1935 e o dec. n. 708, de 13 de maio de 1936, servindo-lhe de título a presente portaria.

Secretaría da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DO DIA 27:

Petição:

N.º 8.881 — De Silva Mélo & Filho. — Indeferido, á vista das informações.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 28:

Petições de:

F. Navarro, solicitando redução da coléta lançada sôbre o predio n. 466, á ra Maciel Pinheiro. — Deferido em parte. Faça-se a redução para 4:800$000 (quatro contos e oitocentos mil rés).

Secundino Toscano de Brito, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu sua petição de 7 do corrente. — Deferido, a titulo precario, assinando termo.

Valdemar Lins Marques, requerendo licença para renovar a coberta da casa n. 127, á rua Argemiro de Sousa e construir fóssa nas de ns. 127, 113, 101, 91, 27 e 12, á mesma avenida e ns. 55, 69, 83, 99, 105, 123, 139, 155 e 167, á rua Frei Manuel da Piedade. — Como requer, a titulo precario, assinando o termo respectivo.

Julieta Amelia de Figueirêdo Pinho, requerendo licença para cercar o quintal da casa n. 373, á rua da Saudade. — Como pede.

Conego Matias Freire, requerendo licença para fazer diversos serviços no predio n. 59, á rua Duque de Caxias. — Como requer.

Hermenegildo Di Lascio, requerendo licença para abrir uma janéla no predio n. 290, á rua Visconde de Pelótas. — Como pede.

Dr. Danilo Luna, requerendo licença para instalar seu consultorio medico á rua Gama e Mélo, 1.º andar. — Como pede, pagando logo os impostos devidos.

Dr. Odilio Duarte, requerendo licença para instalar seu consultorio médico á rua Duque de Caxias, n. 504, 1.º andar. — Como requer, pagando logo o que fôr de direito.

Conego José da Silva Coutinho, requerendo licença para Antonia Iaria das Neves reconstruir a casa de taipa e palha n. 124, á rua Branca Dias, independente de pagamento. — Sim, a titulo precario.

José Luiz da Silva, requerendo licença para fazer diversos serviços na casa n. 169, á rua Padre Ibiapina. — Deferido, a titulo precario, sómente quanto á coberta da casa.

Francisco Coutinho de L. e Moura, requerendo licença para construir 2 lapides nas sepulturas ns. 1102 e 1117, no cemitério desta cidade. — Deferido.

Cia. Paraíba de Cimento Portland S.A., requerendo licença para reconstruir cinco metros de muro do predio n. 172, á rua Genesio Gambarra. — Deferido.

Joana Lianza de Araújo, requerendo licença para instalar agua no predio n. 302, á rua do Tambiá. — Como requer.

Severina Maria da Conceição, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha á avenida Camilo de Holanda. — Deferido.

João Fernandes da Silva, requerendo licença para fazer limpêsa geral do predio n. 88, á rua Maciel Pinheiro. — Deferido.

Diógo Armstrong, requerendo licença para construir sapata no predio n. 205, á avenida D. Pedro II. — Como requer.

Oliver A. von Sohsten, requerendo licença para construir fossa na casa n. 283, á avenida A B C. — Deferido.

Aurelia Rosa Ratacaso, requerendo licença para transformar uma janéla em porta no porão do predio n. 2[illegible], á praça Antonio Pessôa. — Deferido.

Cdenor Nacre Gomes, requerendo licença para fazer serviços na casa n. 89, á rua Cruz Cordeiro. — Como requer.

Hermilo Cunha, requerendo licença para concertar o muro divisorio do predio n. 81, á avenida João da Mata. — Como pede.

Mauricio Rosental & Irmão, requerendo licença para fazerem serviços na casa n. 635, á avenida D. Pedro II. — Como requerem.

Dr. João Batista Toni, requerendo licença para construir alpendre na casa n. 117, á rua das Trincheiras. — Deferido.

Convite:

São convidados a comparecer á D. E. F., os srs. Moacir Côrtes e o dr. Isidro Gomes da Silva.

COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 28 de março de 1939.

Serviço para o dia 29 (quarta-feira).

Dia á Policia Militar, 1.º tenente José Castor do Rêgo.

Ronda á Guarnição, sub-tenente João Coriolano Ramalho.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Antonio Siqueira Filho.

Dia á Estação de Rádio, 2.º sargento Manuel Avelino da Silva.

Guarda do Quartel, 3.º sargento Carlos Sobreira.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento João Gonçalves de Mélo.

Eletricista de dia, cabo Rubens Bartolomeu de Araújo.

Telefonista de dia, soldado Severino Ferreira de Sousa (1.º).

O 1.º B C. e a Secção de Mtrs. darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

Boletim numero 70.

(as.) **Elias Fernandes, Ten. Cel. Comandante Geral.**

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa,** — 1.º tenente ajudante interino.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E A GUARDA CIVIL

Em João Pessôa, 23 de março de 1939.

Serviço para o dia 23 (quarta-feira).

Permanente á 1.ª S.T., amanuense Pedro Patricio.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n. 7.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscal rondante n. 2 e guarda de 1.ª classe n. 52.

Plantões, guardas civis ns. 27, 23, 13 e 19.

Boletim n. 72

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

I — **Guias** — Faz-se entrega á 1.ª S.T., de 2 guias de registro de veiculos, remetida pela Estação Fiscal de Conceição.

II — **Resultado de exames** — Fóram considerados habilitados nos exames a que se submeteram, ontem, nesta Repartição, os srs. **José Moreno Gondim e Edson Moreira da Silva,** para motociclista profissional e amador, respectivamente.

III — **Petição despachada** — De Eudes Cavalcanti Pessôa de Melo, **chauffeur profissional** pelo Estado de Pernambuco, requerendo para serem rivalidados os seus documentos nesta Inspetoria. — Como pede.

(as.) **João de Sousa e Silva — 1.º ten., Inspetor geral.**

Confere com o original — **F. Ferreira de Oliveira,** sub-inspetor.

Plantão de Farmácias, durante o mês de março de 1939

Minerva	1—11—21—31
S. Terezinha	2—12—22—
Pôvo	3—13—23—
S. Antonio	4—14—24—
Londres	5—15—25—
Teixeira	6—16—26—
Confiança	7—17—27—
Véras	8—18—28—
Central	9—19—29—
Brasil	10—20—30—

TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA

Demonstração da receita e despêsa havidas na Tesouraria Geral, nos dias 25, 27 e 28 do corrente mês

DIA 25:

RECEITA:

Saldo anterior		30:052$400
Recebedoria de Rendas da Capital — P|c. da arrecadação do dia 24	8:800$000	
Repartição de Saneamento da capital — Renda do dia 24	3:938$700	
Repartição dos Serviços Eletricos — Renda do dia 24	3:307$600	
Nelson Firmo — Caução de luz	30$000	
Hermenegildo de Almeida — Caução de luz	30$000	
Antonio Dias de Freitas — Sal. de operários	17$500	
Mêsa de Rendas de Catolé do Rocha — Saldo da arrecadação de 1 a 15|3|1939	1:763$900	17:887$700
Banco do Estado — Conta movimento — Ret. n|data		66:653$7[illegible]
		114:593$800

DESPÊSA:

1611 — Antonio Gama — Conta	4:500$000	
1608 — Gilberto Stuckert — Conta	90$000	
1553 — João Ferreira de Deus — Fôlha de pagamento	120$000	
1604 — Dir. do Fomento da Produção — Fôlha de pagamento	1:918$000	
1606 — Sec. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	66:653$700	
1555 — Manuel Alves de Farias — Fôlha de pagamento	112$000	
1609 — Antonio Sales dos Santos — Ajuda de custo	447$000	
1601 — Abelardo Paulo da Silva — Desp. realizadas	55$800	
1067 — José Pereira Miná — (Sec. da Educação) — Adiantamento	1:650$000	
1591 — Luiz Eurides Moreira Franco — (Trib. do Juri) — Adiantamento	50$000	
1610 — Romualdo Rolim — (Sec. da Fazenda) — Adiantamento	1:000$000	
1559 — Luci Rodrigues de Mélo — Subvenção	60$000	
1295 — Rosa Pereira de Luna — (Para Rute de Luna Freire) — Auxilio dec. 1270	50$000	
1612 — Prefeitura Municipal de Juazeiro — Auxilio	4:000$000	
1614 — João Augusto de Sá — Ajuda de custo	389$000	
1613 — Dr. Fernando Pessôa — Ajuda de custo	5:000$000	
1616 — Tenente João Alves de Farias — Pagamento	704$000	
1615 — Prefeitura Municipal de Princêsa Isabel — Adiantamento	15:000$000	101:799$500
Saldo que passa		12:794$300
		114:593$800

DIA 27:
RECEITA:

Saldo anterior		12:79[illegible]
Rescebedoria de Rendas da capital — P|c. da arrecadação do dia 25	38:600$000	
Repartição do Saneamento da capital — Renda do dia 25	9:699$900	
Repartição dos Serviços Eletricos — Renda do dia 25	8:639$300	
Adm. do Porto de Cabedêlo — Renda de 12|2|39 a 23|3|1939	111:060$300	
João Martins Loureiro — Saldo de adiantamento	5:460$000	
Antonio Claudino Bandin — Caução de luz	30$000	
Joaquim Mendonça Costa — (E. F. Soledade) — S|responsabilidade em 1936|37	72$000	16[illegible]:562$1[illegible]
		180:356$400

DESPESA:

1602 — Tesouraria Geral do Estado — Indenização	46$400	
1468 — Genuino de Alb. Bezerra — (Adm. do Porto de Cabedêlo) — Adiantamento	126:659$000	
1549 — Nuno Teixeira Néto — (Sec. do Interior) — Adiantamento	200$000	
1564 — Marcelina Rodrigues de Carvalho — Subvenção	60$000	126:865$400
Saldo que passa		53:491$000
		180:356$4[illegible]

DIA 28:
RECEITA:

Saldo anterior		53:491$000
Rescebedoria de Rendas da capital — P|c. da arrecadação do dia 27	29:900$000	
Repartição do Saneamento da capital — Renda do dia 27	4:501$400	
Recebedoria de Rendas de Campina Grande — P|c. da arrecadação de março	75:000$000	
Casa Pratt S. A. — Imp. 5% s|seu fornecimento	417$700	
A. F. Móta — Caução p|fornecimento	40$000	
Daniel de Araújo — Caução p|fornecimento	900$000	
F. Peixôto & Irmão — Caução p|fornecimento	300$000	
Repartição dos Serviços Eletricos Renda do dia 27	6:473$000	
Abelardo Guilherme dos Santos — Caução de luz	30$000	
Manuel Galdino da Silva — (D. V. O. P.) — Venda de sacos vasios	495$000	118:037$100
		171:5[illegible]$100

DESPESA:

1618 — Dias, Galvão & Cia — Conta	1:951$000	
1619 — Dias, Galvão & Cia — Conta	271$200	
1603 — Casa Pratt S. A — Conta	8:355$000	
1624 — Moacir Velôso Lopes — Pagamento	50$000	
1425 — Policia Militar do Estado — Fôlha de pagamento	154$000	
1622 — Eduardo de Carvalho Costa — Pagamento	68$700	
1617 — Orlando Cordeiro — (Rep. dos Serviços Eletricos) — Adiantamento	12:000$000	
1620 — Valfrido Duarte da Silva (Sec. da Educação) — Adiantamento	1:000$000	
1621 — Gaspar Binter — (Govêrno do Estado) — Adiantamento	6:000$000	29:849$900
Saldo que passa		141:698$201
		171:548$160

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 28 de março de 1939.

Ernesto Silveira,
Tesoureiro Geral.

Aluisio Morais,
Escriturário.

VIDA JUDICIÁRIA

EM SESSAO DE ONTEM, O TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO JULGOU OS SEGUINTES FEITOS:

Agravo de petiçao criminal "ex-officio" n. 23, do termo de Brejo do Cruz, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Mauricio Furtado. Preliminarmente anularam o despacho agravado, contra os votos dos exmos. desembargadores relator, Flodoardo da Silveira e presidente do Tribunal. Designado para lavrar o acórdão, o exmo. desembargador José Flóscolo.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n. 34, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n. 35, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Mauricio Furtado. Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n. 36, da comarca de Pombal. Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição criminal n. 37, do termo de Caiçára, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Severino Montenegro. Agravante João Guilhermino da Silva, vulgo "João Cambôa", por seu assisténte judiciário; agravada a Justiça Pública. Preliminarmente não tomaram conhecimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de instrumento criminal n. 1, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Agravante João Batista da Silva, por seu assisténte judiciário; agravado o dr. 1.º promotor público. Deram provimento ao recurso para confirmar o despacho agravado, contra os votos dos exmos. desembargadores Severino Montenegro e Paulo Hipacio. Impedido o exmo. desembargador Agripino Barros.

Apelação criminal n. 19, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante a Justiça Pública; apelada a ré Maria das Neves de Oliveira, conhecida por "Nevinha". Deram provimento ao recurso para condenar a ré apelada no gráu submedio do art. 29 § 1.º da Consolidação das Leis Penais, unanimemente.

Apelação civel n. 16, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Mauricio Furtado. Apelantes A. Bastos & C.ª; apelado João Medeiros Santiago. Deram provimento ao recurso para reformar a sentença apelada, contra o voto do exmo. desembargador José Flóscolo.

Apelação civel n. 133, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante Emilio Farias; apelado José Sodré. Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

TRIBUNAL DE APELAÇAO

19.ª sessão ordinária, em 24 de março de 1939

Presidente — *Souto Maior*.
Secretário — *Eurípedes Tavares*.
Procurador geral — *Serafico da Nobrega*.

Compareceram os desembargadores: Arquimedes Souto Maior, Paulo Hipacio, Flodoardo Lima da Silveira, Mauricio de Medeiros Furtado, J. Flóscolo da Nobrega, Severino Montenegro, Agripino Barros e o dr. procurador geral do Estado, Serafico da Nobrega.

Lida, foi aprovada, sem alteração, a áta da sessão anterior.

Distribuições:

Ao desembargador Paulo Hipacio:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n. 39, do termo do Pilar, comarca de Itabaiana.

Apelação criminal n. 43, da comarca de Piancó. Apelante a Justiça Pública; apelado Cicero Antonio de Oliveira.

Ao desembargador Flodoardo da Silveira:

Apelação criminal n. 44, do termo de Esperança, comarca de Areia. Apelante a Justiça Pública; apelados Manuel Targino de Sousa e Severino Targino.

Recurso de revista civel n. 1, da comarca de João Pessôa. Recorrente a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto; recorrido o operário Severino Victor.

Ao desembargador Mauricio Furtado:

Apelação civel n. 46, da comarca de João Pessôa. Apelantes dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher; apelada d. Flavia Schuler.

Ao desembargador Agripino Barros:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n. 38, da comarca de Guarabira.

Apelação criminal n. 42, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Apelante a Justiça Pública; apelado Belarmino Francisco Leite.

Quotas:

Carta testemunhal n. 3, da comarca de João Pessôa. Testemunhantes o dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher; testemunhado José de Sousa Mélo.

O dr. 2.º promotor público substituto legal do atual procurador geral, achando-se impedido de funcionar apresentou os autos em mésa para os devidos fins.

Apelação civel n. 118, da comarca de Campina Grande. Apelantes Reinaldo Marcelino de Oliveira e sua mulher; apelada d. Maria Amelia Pessôa da Costa. O des. Severino Montenegro achando-se impedido de funcionar apresentou os autos em mésa para os devidos fins.

Agravo de instrumento civel n. 37, de Sousa. Agravantes Antonio Marques Formiga, Anibal Gomes de Sá e outros; agravados Adão José da Silva e sua mulher. O dr. procurador geral apresentou os autos em mésa por não lhe cumprir oficiar.

Agravo de petição civel n. 36, (acidente no trabalho) de João Pessôa. Agravante o dr. curador de acidentes; agravado Joaquim Pedro da Silva, vulgo "Joaquim Coruja". O dr. procurador geral achando-se impedido de funcionar apresentou os autos em mésa para os devidos fins.

Passagens:

Apelação criminal n. 19, de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante a Justiça Pública; apelada a ré Maria das Neves de Oliveira, conhecida por "Nevinha". O desembargador relator passou os autos á revisão do desembargador Flodoardo da Silveira.

Embargos ao acórdão nos autos de apelação civel n. 99, de Bananeiras. Relator desembargador Paulo Hipacio. Embargantes Augusto Guedes Pereira e mulher; embargados os herdeiros de d. Joana Americana Guedes Pereira. O desembargador relator passou os autos com o relatório ao 1.º revisor desembargador Flodoardo da Silveira.

Agravo de petição civel n. 35, de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Agravante o bel. Evandro Souto; agravado o Banco do Estado da Paraiba. O desembargador relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor desembargador Mauricio Furtado.

Revisão criminal n. 4, de João Pessôa. Relator desembargador José Flóscolo. Requerente o detento Severino Antonio da Silva, recolhido á Cadeia Pública. O desembargador relator passou os autos á revisão do desembargador Severino Montenegro.

Carta testemunhavel n. 2, de João Pessôa. Relator desembargador José Flóscolo. Testemunhantes Calçado Ouro S. A. S. Gonçalves & Irmão e outras firmas; testemunhado o juizo da 3.ª vara na falência da firma Serrano & C.ª. O desembargador relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor desembargador Severino Montenegro.

Apelação civel n. 16, de João Pessôa. Apelantes A. Bastos & C.ª; apelado João Medeiros Santiago. O desembargador Severino Montenegro passou os autos ao 3.º revisor desembargador Agripino Barros.

Conflito de jurisdição n. 1, de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Suscitante Bartolomeu Toscano de Brito; suscitado o dr. juiz de direito da 1.ª vara. O desembargador relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor desembargador Paulo Hipacio.

Apelação civel n. 36, de João Pessôa. Apelante o bel. Jaime Fernandes Barbosa; apelada d. Leonor de Almeida Viana. O desembargador Agripino Barros passou os autos ao 2.º revisor desembargador Paulo Hipacio.

Despachos.

Apelação civel n. 118, de Campina Grande. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelantes Reinaldo Marcelino de Oliveira e sua mulher; apelada d. Maria Amelia Pessôa da Costa. O desembargador presidente mandou os autos á revisão do desembargador Agripino Barros.

Apelação criminal n. 40, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Apelante a Justiça Pública; apelados João Paulo Cavalcanti e Maria Antonia da Conceição, vulgo "Chica Preta".

Idem n. 41, de Sousa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante a Justiça Pública; apelado Luiz Pereira Lima.

Apelação civel "ex-officio" n. 44, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Paulo Hipacio. Entre partes: o Estado da Paraiba e o dr. Climaco Xavier da Cunha. Fóram os respectivos autos com vista ao exmo dr. procurador geral do Estado.

Apelação civel n. 45, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelantes o Estado da Paraiba e o juizo de direito da 3.ª vara; apelada a Standard Oil Company Of Brasil. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. procurador geral do Estado.

Revisão criminal n.º 1, de João Pessôa. Relator desembargador Mauricio Furtado. Requerentes os detentos Francisco Felicio Bezerra e José Raimundo de Sousa, recolhido á Cadeia Pública, por intermedio de seu companheiro Severino Barbosa de Lima. O desembargador relator lançou o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de revisão, por ser o mesmo inadimissivel no caso. As certidões de fls. 10 e 14 v. provam que não se trata de processo findo, porquanto a sentença respectiva ainda não transitou em julgado".

Revisão criminal n.º 5, de João Pessôa. Relator desembargador Paulo Hipacio. Requerente Antonio Francisco do Nascimento, prêso miseravel recolhido á Cadeia Pública da Capital. — O desembargador lançou o seguinte despacho. — Deferindo o requerimento do exmo. dr. proc. geral int. mando, nos termos do art. 157 do Reg. Int. do S. T. de Justiça, que se oficie ao dr. juiz de direito, respectivo, requisitando os autos originais do processo".

Pareceres:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 34, da comarca de Santa Rita.

Idem n.º 35, da mesma comarca.

Idem n.º 36, da comarca de Pombal.

Agravo de petição criminal n.º 37, do termo de Caiçára, comarca de Guarabira. Agravante José Guilhermino da Silva, vulgo "José Cambôa" por seu assistente judiciario; agravada a Justiça Pública.

Agravo de instrumento civel n.º 16, da comarca de Areia. Agravante Severino Teixeira de Brito Lira e sua mulher; agravado José Antonio Nunes de Farias.

Agravo de petição civel n.º 29, da comarca de João Pessôa. Agravante a Fazenda Municipal; agravados S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Apelação civel (acidente no trabalho) n.º 6, da comarca de Mamanguape. Apelante a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto; apelado José Pereira da Silva.

Idem n.º 7, da mesma comarca. Apelante a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto; apelado o operário Severino Paulo.

Idem n.º 3, da mesma comarca. Apelante a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto; apelado Manuel de Sousa.

Idem n.º 2, da mesma comarca. Apelante a Cia. de Tecidos Paulista Fábrica Rio Tinto; apelado Manuel Inácio. O dr. procurador geral do Estado apresentou em mésa os autos com os respectivos pareceres.

Designação de dia:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 19, da comarca de Guarabira.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 25, da comarca de S. João do Cariri.

Idem n.º 27, da comarca de Catolé do Rocha.

Idem n.º 32, da mesma comarca.

Idem n.º 33, da comarca de João Pessôa.

Agravo de petição criminal n.º 31, da comarca de Princéza Izabel. Agravante o juizo; agravado Manuel Martins.

Apelação criminal n.º 13, da comarca de Pombal. Apelante Manuel Francisco de Oliveira; apelada a Justiça Pública.

Idem n.º 173, da comarca de João Pessôa. Apelante Benedito Areia Filho; apelado o dr. 2.º promotor publico. Foi designado a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 19, da comarca de Guarabira. Relator o desembargador Severino Montenegro. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 25, da comarca de S. João do Cariri. Relator o desembargador Severino Montenegro. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 27 da comarca de Catolé do Rocha. Relator o desembargador Paulo Hipacio. Não se tomou conhecimento do recurso, por unanimidade de votos.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 32, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador Agripino Barros. Anularam o despacho agravado, contra os votos dos exmos. desembargadores Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado e J. Flóscolo.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 33 do Juizo da 2.ª Vara da comarca de João Pessôa. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Agravo de petição criminal n.º 31 da comarca de Princéza Izabel. Relator desembargador Severino Montenegro. Agravante o Juizo; agravado Manuel Martins. Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Apelação criminal n.º 13, da comarca de Pombal. Relator o desembargador Paulo Hipacio. Apelante Manuel Francisco de Oliveira; apelada a Justiça Pública. Negou-se provimento á apelação, por unanimidade de votos.

Apelação criminal n.º 173, da comarca de João Pessôa. Relator o desembargador Severino Montenegro. Apelante Benedita Areia Filho; apelado o dr. 2.º promotor público. Converteu-se o julgamento em diligencia contra o voto do exmo. desembargador relator. Designado para lavrar o acordão o exmo. desembargador Agripino Barros.

Assinatura de acordãos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 2, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Aluisio Afonso Campos, em favor do paciente, Inácio Batista Marinho.

Idem n.º 4, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Mario Campêlo de Andrade, em favôr do paciente Cirilo Batista Oliveira.

Agravo de petição em "habeas-corpus" n.º 3, da comarca de Campina Grande. Agravante João Batista da Silva, por seu assistente judiciário, bel. Severino Barbosa Leite.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 24, da comarca de Itabaiana.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 28, da comarca de Umbuzeiro.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 29, da comarca de Alagôa Grande.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 30, da comarca de Areia.

Agravo de petição civel n.º 10, da comarca de Itabaiana. Agravantes Joaquim Silvestre da Silva e mulher; agravada Amélia da Silva e Sá.

Apelação civel n.º 23, da comarca de Mamanguape. Apelantes Segismundo Guedes Pereira Junior e sua mulher; apelados dr. Ademar Soares Londres e sua mulher.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n.º 132, da comarca de João Pessôa. Embargantes João Alves de Mélo e sua mulher; embargado Goralio Ramos. Fóram assinados os respectivos acordãos.

ROTARY CLUBE DE JOÃO PESSOA

A visita a esta capital do dr. Luiz Dias Lins, governador dos distritos rotários do Brasil — A recepção que lhe foi promovida no "Rotary Clube de João Pessôa"

Reuniu domingo, mais uma vês, o "Rotary Clube de João Pessôa", com a presença dos rotarianos Leonardo Arcovêrde, Coriolano de Medeiros, J. Prazeres Coêlho, Dorgival Mororó, Arlindo Camboim, Einar Svendsen, Horacio de Almeida, Abelardo Lôbo, Matêus de Oliveira, João Morais e Hermenegildo Di Lascio, comparecendo também o dr. Luiz Dias Lins, governador de todos os distritos rotários do Brasil e sr. Durval Coêlho Normando, do "Rotary Clube de Maceió".

Iniciando a sessão, o dr. Leonardo Arcovêrde comunica a presença do dr. Dias Lins, salientando as suas atividades no setor rotário, onde se tem revelado um cidadão de elite e governador eficiente, e no ambinte social, onde o nome do dr. Dias Lins se destaca como um ativo incrementador das causas bôas no meio industrial e comercial em que vive.

O presidente do "Rotary Clube de João Pessôa" convida o dr. Dias Lins a presidir a sessão, designando o dr. Horacio de Almeida para saudar o ilustre visitante.

Com a palavra, o dr. Horacio de Almeida pronunciou o seguinte discurso: "O dia de hoje reveste-se de excepcional significação para o Rotary de João Pessôa. Ao nosso Clube cabe, nesta hora, a honra de acolher uma figura de marcado relêvo no mundo rotário brasileiro, o dr. Dias Lins, governador do Rotary Clube do Brasil.

Não é um rotariano que precisa de ser apresentado para melhor ser conhecido, porque dêle tenho ouvido dizer, sem lisonja, que já era, antes que o fôsse. Os que assim se consagram á causa rotária e fazem de certo por necessidade de ordem psicológica, pela conciência mesma de que o exercício diuturno de uma idéia superior sublima o homem até a perfeição. Servir ao Rotary com alma é servir a si mesmo, é praticar o bem por amôr do próprio bem. Ninguem, por maior que séja a sua preparação moral e intelectual, por mais bem formado que tenha o seu espírito, deixará de experimentar nessa jornada sublime pelo ideial de bem servir um estimulo ao desenvolvimento das próprias forças. Quem vive rotarianamente vive para a humanidade, vive a dar de si as reservas que a fortuna lhe dispensou em larga messe. Muito, portanto, tem a dar-nos em saber e exemplo o nosso digno visitante. Ele já se impôz no conceito e á admiração de todos nós pelas virtudes de coração e excelencia de espirito. O Rotary Clube de João Pessôa recebe-o com o máximo de alegria e o saúda cordialmente".

Em seguida, o dr. Dias Lins ergue-se e pronuncia incisivas palavras de agradecimento, dizendo estar habituado a gozar a amizade dos rotarianos, o que o habitua a vêr a virtude dos amigos sempre aumentando.

Cita fátos interessantes da vida de Paul Harris, o fundador de Rotary, dizendo da imensa quantidade de amigos de que o mesmo dispunha, e afirmava nunca ter perdido um e, pelo contrário, ter feito muitos, referindo-se em seguida á Convenção de Chicago, a que compareceram delegações de 52 nações e, onde, num sadio e verdadeiro ambiente rotário, japonêses e chinêses conversavam fraternalmente.

O dr. Dias Lins diz haver estado no domingo, pela manhã, com o dr. George Hager, presidente do Rotary Internacional, o qual já percorreu 62 paises, dos quais 16 na viagem que empreende agora ao continente americano.

O dr. Luiz Dias Lins conclúe manifestando-se muito cordialmente grato á recepção que lhe foi feita em João Pessôa, dizendo que o Clube desta capital tem certa responsabilidade na direção dos negócios dos distritos brasileiros, quando foi o dr. Leonardo Arcovêrde que levou para a Conferência de Porto Alegre o seu nome como candidato á governadoria de um distrito e o trouxe sufragado para todos os quatro do Brasil. "O trabalho é afanoso ainda, diz s. s. — mas quando vemos o resultado do balanço, êle é sempre favoravel".

Pede a palavra o sr. Durval Coêlho Normando, do Rotary Clube de Maceió, associando-se ás homenagens prestadas ao governador Dias Lins, um dedicado companheiro que dedica 30% de suas atividades á causa rotária, erguendo em nome do seu Clube a taça em homenagem ao visitante.

Após as apresentações, foi lido o expediente que constou de cartas, cartões, boletins e livros, seguindo-se a hora de camaradagem, quando o dr. Dorgival Mororó relatou, no boletim do Clube do Rio de Janeiro, os preparativos para a Conferência de 1940, na Capital Federal.

O sr. Einar Svendsen comunica, em nome da Comissão de Serviços Internacionais, a passagem no dia 25 dêste da data nacional da Grécia, pedindo pelo acontecimento uma salva de palmas.

O dr. Matêus de Oliveira refere-se á data aniversária do sr. João de Vasconcêlos, pedindo uma salva de palmas em homenagem a êsse rotariano, tendo o dr. Horacio de Almeida relatado os fátos da semana.

Nos acontecimentos de ordem internacional, s. s. destacou a absorpção de Memel pela Alemanha, e no Brasil, a realização, em 1940 no Rio de Janeiro, da Convenção Internacional do Rotary, a passagem do presidente George Hager, do Rotary Internacional, pelo Recife, e a presença nesta capital do governador rotário do Brasil.

Logo após, foi encerrada a sessão, tendo o dr. Dias Lins presidido ainda uma reunião do Conselho Diretor onde fóram tratados assuntos de utilidade rotária, e visitado a secretaria do Clube, á rua Padre Meira, constatando ai a bôa ordem dos trabalhos.

No mesmo dia, á tarde, após um ligeiro descanço, o dr. Dias Lins regressou a Recife, tendo sido hospede nesta capital, do dr. Leonardo Arcovêrde.

Não há na Paraiba o mosquito que está causando o paludismo do Rio Grande do Norte e do Ceará. Mas nós temos outros mosquitos transmissôres para causar a doença. Não deixe agua empoçada ou parada para que não se crie o mosquito.

VIII CONFERÊNCIA MUNDIAL DE EDUCAÇÃO

Integra do decreto-lei n.º 1.074, que dispõe sôbre a sua realização

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, e,

Considerando que entre os objetivos da "Federação Mundial das Associações de Educação", com séde em Washington, se inclúe a realização periódica de conferências internacionais com o fim precípuo de facilitar a aproximação dos educadores para o estudo, em comum, de questões e dos métodos atinentes á difusão e ao aperfeiçoamento dos sistemas educacionais, sob as inspirações de mutuo conhecimento e de cooperação reciproca;

Considerando ainda as vantagens que advirão aos educadores brasileiros e a organizações do País, da realização, na Capital da República, da VIII Conferência Mundial de Educação, promovida pela aludida Federação em estreita colaboração com a Associação Brasileira de Educação da qual é esta Associação federada: e, finalmente,

Atendendo aos compromissos já aceitos pelo Govêrno para a realização, sob seu patrocínio, da aludida Conferência, no intúito de contribuir para o melhor conhecimento do País, e em particular, dos seus sistemas educacionais, decréta:

Art. 1.º — A realização na Capital da República, de 6 a 11 de agosto de 1939, da VIII Conferência Mundial de Educação, sob o patrocínio do Govêrno e os auspicios da "Federação Mundial das Associações de Educação", ficará a cargo da Comissão Organizadora, constituida pela Associação Brasileira de Educação, e da qual fazem parte um representante do Ministério da Educação e Saúde, outro do Ministério das Relações Exteriores e dois representantes da Prefeitura do Distrito Federal.

§ 1.º — Caberá ao representante do Ministério da Educação e Saúde colaborar com a Comissão no preparo do plano das sessões e debates da Conferência, bem como promover e sugerir, pelo intermédio dos serviços e instituições de educação, oficiais e privadas, a contribuição brasileira aos assuntos educacionais a serem submetidos á discussão.

§ 2.º — Aos demais representantes caberá obter dos respectivos órgãos da administração, o concurso necessário á execução do programa de recepção e homenagem aos delegados á Conferência, nacionais e estrangeiros.

Art. 2.º — O Govêrno abrirá oportunamente um crédito especial de 450:000$000 (quatrocentos e cincoenta contos de réis) para atender ao pagamento de U$S 25.000 (vinte e cinco mil dólares) á Federação Mundial das Associações de Educação, em Washington, D. C., correspondente á contribuição do Brasil.

Art. 3.º — Os recursos concedidos pelo Decréto-Lei n.º 784, de 13 de outubro de 1938, serão depositados no Banco do Brasil, em conta especial, á ordem do representante do Ministério da Educação e Saúde, para atender ás despêsas iniciais da propaganda e organização do serviço de secretaria.

Art. 4.º — A corespondência postal e telegráfica e expedida pela secretaria da Comissão Organizadora bem como os transportes requisitados pela mesma Comissão, gozarão da franquia e demais facilidades concedidas aos serviços público.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capenema
Osvaldo Aranha
Francisco Campos
Romero Estelito Cavalcanti Pessôa

SEGUINDO O EXEMPLO DO BRASIL

Vários países americanos vão firmar acôrdos com os Estados Unidos

WASHINGTON, 28 — (A UNIÃO) — Dentro em breves serão iniciadas as conversações entre o Govêrno dos Estados Unidos e representantes de vários países da America Latina, com o objetivo de firmar acordos economicos semelhantes ao que acaba de ser concluido com o Brasil.

A Nicaragua já iniciou "demarches" nêsse sentido, estando-se esperando que também o façam o Uruguai, Paraguai e Perú.

A FRANÇA

AUMENTA A SUA ENCOMENDA DE AVIÕES NOS — ESTADOS UNIDOS —

PARIS, 28 — (A UNIÃO) — Com os cem aviões recentemente encomendados pelo govêrno francês, ascende agora a 750 o numero de aparelhos mandados construir pela França nos Estados Unidos, nos últimos mêses.

Os estrangeiros não entram mais na Russia e expulsões teem se verificado em massa

VARSÓVIA, 28 (A. C.) — Noticias de Moscou recebidas nesta capital, informam que, de ordem do govêrno soviético, fôoram expulsos do território russo numerosos estrangeiros, sobretudo japonêses, alemãs, húngaros e checoslovacos.

A entrada de estrangeiros em todo o território da U. R. S. S. foi terminantemente proibida até segunda ordem.

O Comissário Baria está realizando uma investigação minuciosa sôbre todos os estrangeiros residentes na Russia.

CINEMA

CARTAZ DO DIA

PLAZA: — Na vesperal, "Mania de Hollywood", com o Gordo e o Magro, da "Metro Goldwyn Mayer". Complementos. — A' noite, "O Grande Apêlo". Complementos.

REX: — Sessão das Moças — "Princesinha das Ruas", com Shirley Temple, da "20th Century Fox". Complementos.

SANTA ROSA: — Sessão Popular — "O Homem que Fazia Milagres" e, mais, "Reporter Veloz". Complementos.

FELIPE'IA: — Em Plena Batalha", com John Wayne, e a 4.ª série de "A Deusa de Joba". Complementos.

JAGUARIBE: — "Heroi de Sempre", com William Boyd, da "Paramount". Complementos.

S. PEDRO: — Última exibição de "Caim e Mabel", com Clark Gable e Marion Davis, da "Warner Bross". Complementos.

METROPOLE: — "Ligeiro no Gatilho", com Kermit Maynard. Complementos.

VIDA RADIOFÔNICA

P. R. I.-4 RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA

PROGRAMA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 1939

Programa do Almôço:

11.00 — Gravações populares variadas — Gentilmente oferecidas pelo Cine "São Pedro" a casa dos grandes romances da téla.
12.00 — Hora certa — Jornal matutino — Noticiario e informações telegráficas do País e do Estrangeiro.
12.15 — Continúa o programa do almôço — Gravações populares veriadas do Cine "São Pedro".
13.00 — Bôa tarde.

(Locutôr Josué Junior)

Programa do Jantar:

18.00 — Gravações populares variadas.
18.30 — Boletim esportivo.
18.35 — Gravações selecionadas — Gentilmente oferecidas pelo Ginasio "Carneiro Leão".
18.55 — Síntese dos acontecimentos do dia.

(Locutôr Josué Junior)

Programa de Estudio:

19.00 — Valsas brasileiras — Jota Monteiro c/Jazz.
19.15 — Música popular brasileira — José Ramos c/Regional.
19.30 — Música variada — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araújo.
19.45 — Música popular brasileira — Geni Santos c/Regional.
20.00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
21.00 — Música popular brasileira — Geni Santos c/Jazz.
21.15 — Jornal Oficial.
21.20 — Sólos de Sax — Mirtilo Cardoso.
21.30 — Músicas lêves — Orquestra de Salão sob a regencia do maestro Severino Gomes.
21.45 — Música popular brasileira — José Ramos c/Regional.
22.00 — Música americana — Quinteto Expresso — Sob a regencia de Sebastião Barros.
22.15 — Sambas canção — Jota Monteiro c/Gil Barbosa ao violão.
22.25 — Jornal falado.
22.30 — Bóa noite.

(Locutôr Valdemar Gonçalves)

ENSAIOS PARA O DIA 29 DE MARÇO (Quarta-feira)

9.00 — Jota Monteiro e Geni Santos c/Jazz — Mirtilo Cardoso c/Claudio.
10.00 — Quinteto Expresso.
14.00 — Orquestra de Salão — José Ramos, Geni Santos e Jota Monteiro c/Regional.

—

PARIS MUNDIAL

C. O. 25m24 — 11.885 kcs.
25m60 — 11.718 kcs.

21.00 — Músicas em discos.
22.00 — Noticiário em francês. Cotações dos produtos coloniais. Cotação da Bolsa.
22.20 — Noticiário em espanhol.
22.35 — Noticiário em português.
22.50 — Músicas em discos.
23.05 — Música em discos.
23.15 — Fim da emissão.

—

BRISTISH BROADCASTING CORPORATION

C. O. 19.76m — 15.18 megcs.
31.55m — 9.51 megcs.
25.29 — 11.86 megcs.

21.00 — Noticiário em português (só na frequencia GSE — 11,86 mcs, onda de 25,29m).
21.40 — Noticiário em inglês.
22.00 — Sinal horário de Greenwich e um programa de música.
22.30 — Noticiário em espanhol.
22.45 — Noticiário em português.
23.00 — Fim da emissão.

—

NIPPON HOSO KYOKAI

C. O. JZJ — 25m42 — 11.800 kcs.
JZK — 19m79 — 15160 kcs.
6.30 a. m. — Início da irradiação.
6.35 — Noticias em espanhol.
6.45 — Números de música oriental.
7.05 — Notícias em japonês.
7.15 — Número de música selecionada.
7.25 — KIMIGAYO
7.30 — Fim da emissão.

—

REICHS-RUNDFUNK-GESLISCHAFT

31m38 — 9.54 megcs.
19m00 — 15.20 megcs.
23.30 — Notícias e serviço econômico (alemão).
23.45 — Notícias e serviço econômico (brasileiro).
24.00 — Éco da Alemanha.
2.00 — Notícias e serviço econômico em alemão e brasileiro.
2.30 — Música alemã para dansa.
3.00 — Despedida — (alemão e brasileiro).

—

NATIONAL BROADCASTING CORPORATION

W3XL — 16,8m — 17.780 kcs.
(Hora de New York)
16.00 — Noticias em português.
16.15 — Programa de musica.
17.00 — Noticias em português.
17.15 — Programa de musica.
W3XAL — 31,02m — 9.670 kcs.
17.00 — Noticias em espanhol.
17.15 — Programa de musica.
19.00 — Noticias em português.
19.15 — Programa de musica.
W3XAL — 49,1m — 6 100 kcs.
20.00 — Noticias em espanhol.
20.15 — Programa de musica.
21.00 — Noticias em espanhol.
21.15 — Programa de musica.
22.00 — Noticias em inglês.
22.15 — Musica de dansa.
23.00 — Noticiário em espanhol.
23.15 — Programa de musica.

—

COLUMBIA BROADCASTING, SISTEM INC.

W2XE 25,36m. — 11.830 kcs.
20.45 — Noticias em espanhol.
21.00 — Noticias em português.
21.15 — Noticias em português.
21.30 — Programa de música.

—

ENTE ITALIANO AUDIZIONI RADIOFONICHE

2RO — 25,40m. — 18,810 kcs.
31m13 — 9,635 kcs.

Transmite diariamente das 9,45 ás 15,30 e das 15,30 ás 23 horas, (Hora do Rio de Janeiro).

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

Aniversariou, ontem, o sr. Alirio Silva, locutôr da "Rádio Tabajára da Paraíba".

FAZEM ANOS HOJE:

A senhorita Mariêta Guimarães, funcionária do "Banco do Povo" e filha do sr. Francisco Guimarães, industrial em João Pessôa.

— A senhorita Laurinizia Maciel, filha do sr. Nelson Maciel, proprietário em Cajazeiras.

— A senhorita Margarida Bastos da Cruz, filha do sr. José Nino da Cruz, residênte nesta capital.

— A menina Heloisa, filha do sr. Horácio Carneiro da Cunha, funcioário da Fazenda Federal.

— A sra. Maria de Oliveira Beli, esposa do sr. Diocleciano de Beli, funcionário do Departamento de Estatística e Publicidade do Estado.

— A menina Zila, filha do sr. Salustiano Sousa Ferreira, comerciante em S. Bôa Ventura.

— A menina Cremilda, filha do sr. Severino Gomes, comerciante em Alagôa Grande.

— A menina Laurita, filha do sr. Lauro Lima, residênte em Bonito.

— O menino Gui, filho do sr. João Teixeira de Castro, residênte em Malta.

— A senhorita Dalva Santa Cruz, filha do dr. Augusto Santa Cruz, residênte em Monteiro.

— A sra. Marcionila Reinaldo Ramos, esposa do sr. Domingos da Costa Ramos, residêne no município de Joazeiro.

— O menino Pedro, filho do dr. Zozimo Gurgel, residênte em Patos.

— O jovem José Rodrigues Rezende da Silva, filho do sr. Joaquim Rodrigues da Silva, residênte em Serra Redonda.

— O menino Djamir, filho do sr. Domingos da Costa Ramos, residênte no município de Joazeiro.

— O jovem Airton Holmes Lins, aluno do Colégio Diocesano "Pio X" e filho do dr. Severino Batista Lins de Albuquerque, advogado no fôro de Itabaiana.

— A senhorita Diná M. Ramalho, aluna do Colégio de Nossa Senhora das Neves e filha do sr. João Ramalho Leite, residênte nesta cidade.

— A senhorita Alaíde Batista Cavalcanti filha do sr. Joaquim Batista Cavalcanti, empregado da Fábrica de Cimento "Portland", desta capital.

NASCIMENTOS:

José Fábio é o nome do menino nascido, no dia 23 do corrente, em Bananeiras, filho do sr. Valdemar dos Santos Lima, alí residênte, e de sua esposa, sra. Diva Lira Lima.

VIAJANTES:

Prefeito Sá Cavalcanti: — Encontra-se nesta capital, chegado ontem, o nosso amigo prefeito Sá Cavalcanti, digno chefe da municipalidade de Pombal, onde disfruta de gerais simpatias.

S. s., que vem assinalando a sua administração com um largo programa de realizações, acha-se tratando de assuntos ligados aos interêsses daquêle município, tendo estado ontem no Palácio da Redenção, em visita ao Chefe do Govêrno.

Prefeito Eládio Mélo: — Acha-se nesta cidade, o noso amigo prefeito Eládio Mélo, chefe do município de Sousa, á frente de cuja Prefeitura vem desenvolvendo uma operosa administração, dentro do largo programa de govêrno do interventor Argemiro de Figueirêdo.

Ontem, á tarde, o ilustre edil estêve em visita ao sr. Interventor Federal, no Palácio da Redenção, tratando, ainda, de interêsses da comuna que dirige.

— Encontra-se, há dias, nesta capital, a trato de negócios de seu particular interêsse, o professor Fenelon Camara, inspetor regional do Ensino da 2.ª Zona, com séde em Guarabira.

Dr. Diógenes Miranda: — Regressa, hoje, a Campina Grande, o nosso amigo dr. Diógenes Miranda, agricultor e criador naquêle município.

S. s. desde ontem encontrava-se nesta capital, procedente da vizinha metropole do sul, aondo o levaram negócios de seu interêsse particular.

AGRADECIMENTOS:

Do farmacêutico Horácio Leite, interessado da "Farmácia Londres", desta capital, recebêmos um cartão de agradecimentos á notícia que publicámos do natalicio de sua esposa, sra. Lila Leite.

A SITUAÇÃO ECONOMICA MUNDIAL

Alguns dados estatísticos da Liga das Nações

Chegam-nos de Genebra, por intermédio do Serviço de Imprensa do Ministério das Relações Exteriores interessantes dados estatísticos sôbre a situação econômica mundial.

O valôr ouro do comércio internacional, em novembro do ano passado achava-se ligeiramente inferior ao de dezembro último, por motivo da diminuição das exportações nos Estados Unidos, no Canadá, na Alemanha e na Itália. Essa rapida queda, em 1938, deu, lugar a uma baixa de 30% nos fretes marítimos em relação a setembro de 1937, em razão do aumento da tonelagem, que no ano passado ultrapassou em 11% o ano anterior.

Êsse nível que em 1933 era seis vezes inferior ao de 1929 e 1930, marcou para o ano último uma cifra superior. Os principais países construtores de navios, com exceção dos Estados Unidos e do Japão participaram dêsse movimento de alta.

A tonelagem mundial em construção era nos últimos mêses de 1938 inferior á cifra atingida em 1937, pela mesma época. Tal recúo é devido principalmente a uma diminuição substancial na Inglaterra, Noruega, Holanda, Estados Unidos, França, Dinamarca e Suécia. As cifras referentes á Alemanha e ao Japão permaneceram idênticas ás do ano anterior.

O total das reservas visíveis de ouro monetário depositadas nos Bancos Centrais dos diversos países, não compreendidos a Russia e a Espanha, era, em dezembro último, superior a um bilhão de antigos dólares-ouro, comparado ao *quantum* de 1937. Tal aumento de reservas passa de 250 milhões da quantidade avaliada nêsse mesmo ano. O conjunto dêsse aumento de um bilhão verificou-se praticamente nos Estados Unidos, sendo quasi nulas as alteraçes verificadas nos demais países: Si tomarmos o ano de 1937 para estabelecermos essas relações verificaremos que a França baixou 81 milhões em suas reservas, o Japão de 57 milhões, a Argentina de 20 milhões, e a Belgica de 10 milhões de antigos dólares-ouro, mas, em compensação tivemos a registrar as seguintes altas: Suécia, 46 milhões; Holanda, 38 milhões; Suiça, 30 milhões e União Sul-Africana, 18 milhões.

Os Estados Unidos detêm atualmente 58% do total de reservas de ouro do mundo. A Inglaterra acha-se com 11%, a França com 10%, a Holanda com 4%, a Suiça com 3%, a Belgica com 2%, a India com 1% e a Suécia com 1%, representando no seu conjunto 36% do total repartindo-se os restantes entre os outros países.

Sôbre o total de 480 milhões de antigos dólares-ouro no mundo, divulgou-se que 444 milhões pertencem aos Estados Unidos.

As reservas da Belgica aumentaram de 25 milhões, as da Hungria de 7 milhões e as da Suiça de 6 milhões, enquanto são notadas baixas com referência ao ano anterior na Holanda e na Inglaterra, com 8 e 4 milhões respectivamente.

BIBLIOGRAFIA

"VIDA MILITAR": — Enviado pela sua direção, recebemos o último número da revista "Vida Militar", referente aos mêses de janeiro e fevereiro.

Essa conceituada publicação, que se edita no Rio de Janeiro, insére detalhada matéria de assuntos de atualidade do País, destacando-se o seu noticiário ilustrado sôbre o aniversário da fundação de S. Paulo e centenário da criação da cidade de Santos.

Igualmente, publica "Vida Militar" informações de interesse relacionadas com a vida administrativa do Brasil, sob a orientação do govêrno do eminente presidente Getúlio Vargas.

—

Boletim do Ministério das Relações Exteriores: — Temos em mão o n.º 6, relativo ao mês de fevereiro, do Boletim do Ministério das Relações Exteriores.

A mesma publicação contém um excelente sumário condizente com a sua finalidade, trazendo informações de interesse para o Brasil e o exterior.

—

"Monitor Mercantil: — Recebemos mais um número dessa útil publicação, que se edita semanalmente no Rio de Janeiro.

O "Monitor Mercantil" enfeixa oportuna matéria sôbre assuntos de economia e finanças e do maior interesse para a vida comercial daquela metrópole.

PELA CHEFATURA DE POLÍCIA

GABINETE DA CHEFIA

A Liga Beneficente Operária de Barreiras comunicou ao chefe de Policia a posse de sua primeira diretoria.

A ESTATÍSTICA

— NO ESTADO DO RIO —

Marcado para abril o estágio para todos os agentes municipais de estatística

RIO, 28 (Pelo aéreo) — Tendo em mira uma perfeita articulação do serviço estatístico regional, fôram criadas recentemente, Agencias de Estatística em todos os municípios do Estado do Rio, de modo que possam assegurar, de futuro, ao sistema estatístico nacional, uma colaboração tanto mais valiosa quanto mais completa e eficiente.

Instalada essa rêde complexa de órgãos municipais, foi tomada uma iniciativa cuja importancia, sob qualquer ponto de vista, merece realçada com a devida justiça: programou-se para o mês de abril uma reunião, em Niteroi de todos os agentes recem-nomeados, a fim de facilitar-lhes um contacto proveitoso com as questões fundamentais do trabalho estatistico.

Dessa maneira, de 10 a 19 do citado mês os novos funcionários farão um estágio de aprendizagem e aperfeiçoamento técnico nas repartições estatísticas federais, de acôrdo com um plano interessante, elaborado dentro de um espírito essencialmente prático.

Inclúe-se nêsse programa de atividades, além das visitas ás autoridades constituidas e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, um curso de conferências e palestras, de natureza teorica, a cargo de especialistas na materia.

Serão levados assim, os agentes municipais da estatística fluminense, por vários meios a um estudo preliminar e indispensavel das condições e exigências do trabalho que se lhes atribúe.

E' claro que tal empreendimento, significando, como significa, magnifico esforço no sentido de um melhor aparêlhamento da estatística municipal, no que se refere ao seu funcionalismo, atesta o elevado propósito, por parte do govêrno fluminense, de manter, quando não melhorar, um bom padrão de conhecimentos técnicos para quantos se dediquem, no âmbito regional, a causa da estatística brasileira.

DIFICILMENTE A ALEMANHA PODERÁ ATACAR A POLÔNIA

O Estado polonês poderá mobilizar, em caso de guerra, 6 milhões de soldados contra o máximo de 3 milhões do Reich — Intensifica-se a tensão germano-polonêsa — Espera-se que a Grã Bretanha ofereça importantes vantagens á Polonia, quando da visita do coronel José Beck á capital londrina

INTENSIFICA-SE A TENSÃO GERMANO-POLONÊSA

PARIS, 28 (A UNIÃO) — Noticias da Polônia informam que está se intensificando a tensão germano-polonêsa.

A imprensa de Berlim dirige, agora, pesados insultos ao govêrno de Varsóvia, acusando-o pelos maus tratos causados aos alemãs residentes no "corredor".

A POLÔNIA NÃO CEDERA' UMA POLEGADA DO SEU TERRITÓRIO

VARSÓVIA, 28 (A UNIÃO) — O govêrno polonês está firmemente decidido a não ceder uma polegada, sequer, do seu território, diante a ameaça ou o emprêgo da fôrça.

AGUARDAM OS RESULTADOS DA CONFERENCIA DE LONDRES

VARSÓVIA, 28 (A UNIÃO) — Os meios politicos aguardam os resultados da próxima conferência em Londres, do chancelér José Beck com os membros do govêrno britanico.

GARANTIAS MILITARES

LONDRES, 28 (A UNIÃO) — Noticia-se que a Grã Bretanha oferecerá importantes garantias de ordem militar e financeira á Polônia, sob a condição de esta manter-se afastada politicamente do Reich.

O CONFRONTO DAS FÔRÇAS POLONÊSAS E ALEMÃS

WASHINGTON, 28 (A UNIÃO) — Os meios militares fazem o seguinte confronto, do ponto de vista militar, entre a Alemanha e a Polônia:

"As reservas da Polônia são, presentemente, o dobro das da Alemanha, visto como ha vinte anos, ou seja quasi desde a fundação do Estado polonês, foi instituido o serviço militar obrigatório.

Assim, as reservas polonêsas são de 4 e meio a 6 milhões de homens, contra 2 milhões, 150 mil do *Reich*.

O exército da Polônia é, atualmente, composto de um efetivo de 500 mil homens contra 900.000 do Reich, mas, computando-se as reservas, vê-se que a Polônia poderá mobilizar 6 milhões de homens contra o máximo de 3 milhões do *Reich*.

Conquanto a Polônia não possúa uma aviação equivalente á do *Reich*, aquele país fabrica os seus próprios aparêlhos, cujos tipos de alguns, de bombardeio, são reputados como superiores aos de fabricação alemã e italiana.

Ademais, acresce que a Polônia poderá bombardear, e destruir facilmente os centros industriais da Alemanha, enquanto uma represália por par dos aviões alemãs, causará menos prejuizos á Polônia em virtude de êste ser um país pouco industrial.

NOTAS DE PALÁCIO

Estiveram ontem, á tarde, em Palácio, sendo recebidos pelo interventor Argemiro de Figueirêdo, os srs. Joseph Turton Jnr, presidente da Federação dos Sindicatos dos Industriais de Pernambuco; Joaquim Bandeira de Mélo e o dr. Luiz Cabral de Mélo, advoagdo em Recife.

—

Apresentaram agradecimentos ao sr. Interventor Federal, por motivo de nomeação, as seguintes pessôas: Fenelon Câmara, para inspetor técnico regional do ensino; Maria da Conceição Nóbre, para auxiliar de escrita da Diretoria de Saúde Pública; Cecilia Sobreira Cavalcanti, para o Grupo Escolar "Irineu Jofili", de Esperança; dra. Lilia Guedes e Dulce Ramalho, para professôras do Liceu Paraibano; e Maria das Neves Vasconcélos.

—

O sr. Francisco Soares de Mendonça comunicou ao sr. Interventor Federal haver reassumido a presidencia do Sindicato Textil de Santa Rita, nêste Estado.

—

Estiveram ontem, em Palácio, os srs. João Cancio da Silva, João Bernardino de Freitas e José Navarro, a fim de convidar o sr. Interventor Federal para assistir ao ato da trasladação da imagem do Senhor Bom Jesús dos Passos, a realizar-se amanhã, com a tradicional Procissão que sairá da Igreja de N. S. do Carmo para a Santa Casa de Misericordia.

—

Por motivo da elevação da escola de Mogeiro de Cima, no município de Itabaiana, á categoria de elementar mista, o sr. Interventor Federal recebeu um telegrama de agradecimentos firmado pelas seguintes pessôas: Diomedes Martins, inspetor local, professôras Maria das Neves de Souza e Cristina de Araújo Castro, José Martins, Severino Lira, Luiz Martins, Severino Peixôto, José Soares, José Maria Lira, Severino Paulo e Cleodon Silveira.

—

Durante o dia de ontem estiveram, ainda, em Palácio, as seguintes pessôas: drs. Flávio Ribeiro, Newton Lacerda, Lauro Vanderlei e Pimentel Gomes; tte. coronel Oscar Apocalipse, escritor Romeu de Avelar, prefeitos Sá avalcanti, Abdias de Almeida e Eládio Mélo e sr. Francisco Coutinho de Lima e Moura.

Esteve ontem nesta capital uma embaixada da "Escola de Agronomia do Nordéste"

Estve ontem nesta capital, uma embaixada de estudantes da "Escola de Agronomia do Nordéste", em Areia, constituida por vinte e cinco alunos dos diversos cursos daquele importante estabelecimento de ensino.

Aqueles academicos vieram a João Pessôa, tratar junto ao dr. Lauro Montenegro, secretário da Agricultura, de importantes assuntos relacionados com a vida daquela Escola, no que fôram bem atendiods.

Ontem, á noite, os estudantes estiveram em visita a esta fôlha, percorrendo todas as secções da A UNIAO e da Imprensa Oficial.

A embaixada de academicos da "Escola de Agronomia do Nordéstê" regresou ontem mesmo ás 22 horas, á cidade de Areia.

DESPACHOS DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

O Chefe Nacional recebeu em despacho, ontem, os ministros Osvaldo Aranha e Fernando Costa e o interventor Landulfo de Almeida

PETRÓPOLIS, 28 (A UNIÃO) — Hoje, pela manhã, o presidente Getúlio Vargas entregou-se ao exame de volumoso expediente, trabalho que se prolongou até a hora do almoço.

Após a refeição, o Chefe Nacional fez o seu habitual passeio pelas ruas da cidade, acompanhado do general Francisco José Pinto, chefe de sua Casa Militar.

Regressando ás 15 horas ao Palácio Rio Negro, o presidente Getúlio Vargas recebeu em despacho os ministros Osvaldo Aranha e Fernando Costa, que lhe apresentou o agronomo uruguaio Gustavo Fischer, contratado pelo Govêrno brasileiro para organizar o Instituto de Investigação Agronômica e estudar o emprego, no Brasil, de processos modernos da produção de trigo.

Em seguida, conferenciou com s. excia. o interventor Landulfo de Almeida, que fez a apresentação de um minucioso relatório sôbre o primeiro ano de sua administração a frente do govêrno baiano.

O presidente Getúlio Vargas recebeu, ainda, em audiência especial, o sr. Lourival Fontes, diretor do Departamento Nacional de Propaganda.

VOCÊ SABE COMER?

MENOTTI DEL PICCHIA

Copyrith de SPES

O homem nasce ávido por encher estômago. Mal dá seu salto mortal para êste lado da vida, logo seus beiços se agitam, como duas ventosas, procurando o seio materno. Por todo o resto da sua existência outra coisa não procurará êle. Assim foi com Adão e assim será com o último dos bipedes raciocinantes...

Não obstante precisar comer para viver — e muitos vivem só para comer — raros são os que aprenderam a realizar racionalmente essa função. Dizem que o peixe morre pela boca, entretanto o certo é que pela boca que morre a maioria dos homens. Uns morrem por comer demais; morrem outros por não saber aproveitar os alimentos que ingerem.

Em matéria de nutrição convém levar em conta a qualidade, a quantidade e a maneira. Quanto á qualidade, é bom ponderar que não é o que é mais "fino" ou mais "requintado" o que melhor alimenta. Comida sadia é geralmente a mais simples, devendo, entretanto, ser variada. A variedade é que fornece ao organismo os diversos tipos de vitaminas de que necessitamos. Essa variedade não precisa surgir a cada jantar ou almoço: basta que seja sucessiva. Dois pratos ao almoço, dois pratos diferentes ao jantar...

O homem é um irredutivel omnivoro, dai a necessidade de absorver de tudo: carnes e vegetais. Quando estes são bem limpos e crús, temos no gênero uma alimentação ideal. Quanto ás frutas maduras são tão bôas para o homem que Abel, o santo filho de Adão, com elas se alimentava.

A quantidade... Nem tanto ao mar, nem tanto á terra. Nem o banquete de Pantagruel, que larga no estômago, como material num alambique de fermentação, o bôlo alimentar pronto a azedar em toxinas, por carência de secrecões pancreáticas e biliares que o quimifiquem, nem o austéro jejum dos anacorétas. O homem não nasceu nem Sancho Pança, nem o prefeito de Córk.

Agora que vimos de "que" e de "quanto" deve se alimentar o homem, examinemos "como deve êle comer. Regras: coma de vagar, mastigue bem, não se alimente pensando em negócios ou em coisas tristes! Comer deve ser um prazer. A bôa mastigação fornece ao paladar o sabor da comida e já prepára, na digestão bucal, a fácil assimilação dos alimentos vitais de que o organismo necessita. Comer com alegria é regra essencial, porque êsse estado de euforia estimúla as secreções que são os elementos propicios á bôa digestão.

Aí estão algumas regras banais. E' mistér insistir muito nelas. A bôa maneira de nutrir-se é pedra angular da saúde. Todo o mundo sabe de sobra tudo o que eu disse. Poucos, entretanto, seguem essas sábias regras, porque a humanidade, apesar de comilôna na sua maior parte, até hoje não sabe comer.

CONSÊLHO REGIONAL DE GEOGRAFÍA

Em data de ontem, recebeu o presidente do Diretório Regional de Geografia uma comunicação do Secretário Geral do Consêlho no Rio de Janeiro, de que foi aprovada a indicação de Consultores Técnicos Regionais formulada por Instituição e expressa na Resolução n.º 33, de 18 de fevereiro do corrente ano. Êsse fato, só por si, atesta, de modo eloquente, o critério que preside o Consêlho Regional em suas deliberações.

RELAÇÃO DOS NOMES INDICADOS E ACEITOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Srs. João Domingos dos Santos, Felipe Luetzelburg, drs. Clovis Lima, Leonardo Arcovêrde, Leon Clerote, José Augusto da Trindade, Olindino Macêdo, dr. Luiz Gonzaga Buriti, Monsenhor Pedro Anisio Bezerra Dantas, Juvenal Coêlho, dr. Ademar Vidal, dr. Italo Jóffili, dr. Flósculo da Nóbrega, dr. Euripedes de Oliveira, dr. Matêus de Oliveira, Padre Luis Santiágo, Epaminondas Camara, dr. Manuel Tavares Cavalcanti e dr. José Ferreira de Novais.

COM A OCUPAÇÃO, ONTEM, DE MADRID, A PAZ VOLTOU Á ESPANHA

(Conclusão da 8.ª pg.)

As tropas nacionalistas ocuparam toda a cidade sem disparar um tiro.

CAMINHÕES CARREGADOS DE VIVERES CHEGAM A MADRID

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — Logo após a ocupação da cidade pela infantaria franquista, centenas de caminhões deram entrada conduzindo viveres para a população faminta.

TRIUNFAL A ENTRADA DO GENERALISSIMO FRANCO EM MADRID

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — A entrada do generalissimo Franco nesta capital foi verdadeiramente triunfal.

Milhares de pessôas aclamaram as forças vitoriosas com entusiasticos gritos de "Arriba Espanha!" e "Viva o generalissimo Franco".

Em muitas ruas fôram improvisados festejos populares para a celebração da vitoria.

NÃO HA NOTICIAS DE PERTURBAÇÃO DA ORDEM EM MADRID

LONDRES, 28 — (A UNIÃO) — As informações chegadas de Madrid dizem que não ha noticias de perturbação da ordem.

FRANCO DIRIGIU UMA PROCLAMAÇÃO AO RESTO DA ESPANHA REPUBLICANA

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — Logo após a ocupação da cidade, o generalissimo Franco dirigiu uma proclamação, pelo radio, aos soldados republicanos que ainda não se renderam, dizendo que cumpriria a sua palavra perdoando os que não fossem culpados de crimes comuns.

AS TROPAS FASCISTAS FORMARAM A VANGUARDA NACINALISTA

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — O generalissimo Franco ordenou, num gesto de simpatia e agradecimento a cooperação das legiões fascistas, que os voluntarios italianos formassem na vanguarda das tropas que estão entrando nesta capital.

OUTRAS VITORIAS DAS FORÇAS NACIONALISTAS

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — As tropas nacionalistas completaram a ocupação das provincias de Toledo e Cordoba.

A cidade de Almaden está inteiramente em poder das tropas do general Yague.

DADOS CRONOLOGICOS DA GUERRA ESPANHOLA

1936:

Julho, 17 — Estoura em Marrocos a revolta contra o govêrno republicano de Madrid. A rebelião alastra-se pelo sul da Espanha, apoiada por grande parte do exercito e da aviação e metade da marinha.

Julho, 18 — Madrid reorganiza o govêrno: José Giral é o novo chefe.

Julho, 19 — Os legalistas batem os revolucionarios em Madrid. Estes últimos controlam as cidades de Cadiz, Huelva, Sevilha, Cordoba e Granada, ao sul do país, e uma grande área ao norte, sem atingir, entretanto, o mar.

Julho, 24 — Os revoltosos constituem govêrno proprio...

Agosto, 16... e tomam Badajoz.

Agosto, 27 — Os revoltosos iniciam o bombardeio aéreo de Madrid.

Setembro, 4 — Na sua ação ao norte, os insurgentes tomam Grun. Francisco Largo Caballero, socialista, encabeça o novo govêrno legalista.

Setembro, 12 — Os revoltosos tomam San Sebastian, ao norte, e

Setembro, 28 — Tomam Tolêdo, libertando o famoso Alcazar.

Outubro, 1 — O generalissimo Franco é proclamado chefe do govêrno nacionalista (insurgente).

Novembro, 6 — O govêrno de Madrid transfere-se para Valencia, na costa do Mediterraneo.

1937:

Fevereiro, 8 — Malaga, ao sul, cái em mãos dos insurgentes.

Março, 18 — Os legalistas de Brihuegas derrotam um batalhão de soldados italianos que se dirigia a Madrid, vindo do norte.

Abril, 30 — Os aviões legalistas põem a pique, perto de Santander, o "Espanha", navio de guerra dos revoltosos.

Maio, 17 — Constitue-se o novo govêrno legalista, presidido por Juan Negrin.

Maio, 18 — Primeira série de bombardeios sôbre Valencia: 200 mortos!

Maio, 23 — Bombardeiado no porto de Oviza, o "Deutschland", navio de guerra alemão, e...

Maio, 31 — ... em represalia Almeria é atingida pelas balas de cinco navios alemães...

Junho, 19 — Os revoltosos tomam Bilbáo.

Agosto, 25 — E tomam Santander, na Baía de Biscaia.

Outubro, 21 — O norte está inteiramente conquistado: os revoltosos tomam Gijon.

Novembro, 28 — Os revoltosos resolvem fazer o bloqueio dos portos legalistas.

Dezembro, 21 — Os legalistas retomam Teruel, no "front" de leste.

1938:

Janeiro, 27 — Os aviões legalistas bombardeiam Sevilha.

Fevereiro, 22 — Os insurgentes recapturam Teruel.

Março, 17 — A estatistica aponta o resultado dos bombardeios aereos sôbre Barcelona: 1.000 mortos!

Abril, 15 — Os insurgentes atingem Vinaroz, porto de mar, cortando em dois a Espanha legalista.

Agosto, 21 — Franco rejeita a proposta do Comité de Não-Intervenção com referencia á retirada de voluntarios.

Outubro 10 — A Italia inicia a retirada de suas tropas da Espanha: 10.000 soldados italianos regressam.

Outubro, 26 — Barcelona começa a dispensar todos os voluntarios estrangeiros.

1939:

Janeiro, 5 — Borjas Blancas cái em mãos dos revoltosos.

Janeiro, 15 — Cái Tarragona.

Janeiro, 26 — Cái Barcelona.

Todos os dias vemos esplendidos exemplos de tuberculosos que haviam sido "desenganados" e que se acham em plena forma, levando vida normal de trabalho. E' que recuperaram a saúde, graças a haverem se submetido a tratamento bem orientado e a terem seguido os conselhos do seu tisiologista. — Spes.

A COLONIZAÇÃO DE TERRAS NAS FRONTEIRAS DO BRASIL

Uma entrevista do general Rondon á imprensa carióca após o seu regresso, ontem, ao Rio de Janeiro

RIO, 28 — (A UNIÃO) — Viajando pelo "Cruzeiro do Sul", chegou hoje, pela manhã, a esta capital o general Candido Rondon.

O ilustre militar, que se encontrava ha quatro mêses nos sertões de Mato Grosso, teve magnifica recepção, vendo-se presentes ao seu desembarque numerosos amigos e admiradores.

Entrevistado pela imprensa, declarou haver colhido copioso material para o estudo da geografia, num ponto tão interesante quanto desconhecido como é o que se refere ao oeste brasileiro.

Indagado sôbre o recente decreto-lei do presidente Getúlio Vargas a propósito das concessões de terras nas fronteiras, declarou: "As terras da fronteira são terras do Brasil. Devem ser de propriedade dos brasileiros".

Contudo, — continuou o general Rondon, não quero com isto, afastar os estrangeiros da colonização, mas trata-se de atender aos imperativos de uma necessidade nacional.

VAI ESCREVER SUAS MEMORIAS

RIO, 28 — (A UNIÃO) — O general Candido Rondon, recem chegado de S. Paulo declarou que vai recolher-se á vida privada e escrever um livro contendo suas memorias.

PROBLÊMAS DA ADMINISTRAÇÃO DE — SANTA CATARINA —

Entrevistado pela imprensa carióca, o interventor Nereu Ramos

RIO, 28 — (A UNIÃO) — O interventor Nereu Ramos, chefe do govêrno de Santa Catarina, que se acha nesta capital, a fim de resolver assuntos de sua administração junto ao Govêrno Federal, concedeu hoje, uma entrevista á imprensa sôbre a situação daquêle Estado.

Declarou s. excia. que atualmente o problema de maior relevancia em Santa Catarina é o das vias de comunicação o que vem constituindo objeto de carinhosa atenção, por parte do seu govêrno.

Adiantou ainda que o seu Estado está perfeitamente integrado no espirito do Estado Novo, o que lhe assegura viver uma época de trabalho e paz, indispensavel ao seu progresso.

DISCUTIDA

ainda a assistência militar da Grã Bretanha á Polonia — em caso de agressão —

LONDRES, 28 (A UNIÃO) — Respondendo a interpelações que lhe fôram feitas, hoje, na Camara dos Comuns, pelo "leader" trabalhista major Atlee, o sr. Neville Chamberlain reservou-se sôbre se a Inglaterra se aliaria com outro qualquer país em defesa da Polônia, caso viesse ela a sofrêr uma agressão.

A SOLIDARIEDADE DA PARAÍBA AO SEU INTERVENTOR

EXPRESSIVOS TELEGRAMAS DE APOIO E SIMPATIA AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, POR MOTIVO DA DESASSOMBRADA ATITUDE ASSUMIDA POR S. EXCIA. NA DEFÊSA INTRANSIGENTE DOS ALTOS INTERÊSSES ECONÔMICOS E DA DIGNIDADE DA PARAÍBA

A PARAIBA, por tcdas as suas classes sociais, vem manifestando unanimes aplausos e solidariedade ao interventor Argemiro de Figueirêdo, pela atitude de desassombro assumida por s. excia. contra a campanha fomentada pelo oficialismo pernambucano, no caso dos impostos de indústria e profissão.

Condenando a maneira agressiva com que o govêrno de Pernambuco tem procurado ferir a dignidade da Paraiba, fôram endereçados, desta capital e de vários pontos do interior do Estado, mais os seguintes expressivos telegramas ao interventor Argemiro de Figueirêdo, atestando o sentimento de verdadeira compreensão cívica de que se acham possuidos todos os paraibanos:

João Pessôa, 28 — Apresento vossencia minha irrestrita solidariedade nêsse momento que honrado govêrno vossencia é atacado injustamente. Permita lembrar proverbio de que não devemos julgar os homens pelo barulho que fazem. Respeitosas saudações — Antonio Mendes Ribeiro.

João Pessôa, 27 — Minha solidariedade sincera pelo soerguimento e defêsa nosso comércio que está livre para todos aquêles que queiram ter os mesmos direitos de negociar em o nosso Estado. Abraços — S. Pinto de Abreu.

João Pessôa, 28 — Hipoteco minha absoluta solidariedade contra injustas acusações vem sendo feitas do operoso fecundo govêrno vossencia. Respeitosas saudações — Clarindo Gouveia.

João Pessôa, 28 — Sociedade Funcionários Públicos do Estado interpretando pensamento unanime classe hipoteca v. excia. irrestrita solidariedade defêsa interesse Paraiba, podendo contar nosso apoio qualquer emergência. Respeitosas saudações — Romualdo Rolim, presidente; Frederico da Gama Cabral, secretario; João Elias Bernardes, tesoureiro.

João Pessôa, 28 — Funcionários Delegacia 2.º distrito hipotecam vossa excelescia irrestrita solidariedade face acrimoniosa injusta campanha govêrno Pernambuco move contra os brios dignidade Paraiba. Saudações — Valdemir Braga, Inácio Evaristo, José Marques Formiga, Romulo Camboim Camara, Francisco Teodoro Mendes, Lourival Ribeiro, José Belarmino Feitosa.

João Pessôa, 28 — Os funcionários Diretoria Serviço Classificação Algodão hipotecam v. excia. absoluta solidariedade contra atitude agressiva govêrno Pernambuco.

João Pessôa, 28 — Diante injusta campanha movida pelo oficialismo pernambucano contra o seu govêrno apresentamos a v. excia. o apoio e integral solidariedade dos que trabalham no Hospital Colonia "Juliano Moreira". Saudações — Luciano Morais, Severino Patricio, Odivio Duarte, Joel Fonsêca, João de Sousa Coutinho.

João Pessôa, 28 — Presentemente nesta capital levo vossa excelencia minha inteira solidariedade sua ação defêsa injustos ataques govêrno Pernambuco inteiramente divorciado povo amigo aquêle grande Estado. — Alcindo Leite, prefeito de Santa Luzia.

João Pessôa, 28 — Diretoria, corpo docente e discente Instituto Comercial "João Pessôa" hipotecam vossencia inteira solidariedade campanha defêsa autonomia Paraiba contra ataques govêrno Pernambuco. — Hortense Peixe, diretora.

João Pessôa, 28 — Como componentes das classes que trabalham e produzem os fabricantes de vinho dêste Estado por seu órgão de classe o Instituto de Vinicultores acompanhando com interesse e admiração a serena mais desassombrada e energica atitude do honrado govêrno de vossência no caso relativo á politica tributária vem hipotecar ao digno e altivo Interventor Federal inteira solidariedade e congratular-se com o mesmo pelo apoio unanime de todas as classes e entidades de relêvo e responsabilidade de dentro e fóra do Estado. Saudações atenciosas — Raul Silva, presidente.

João Pessôa, 28 — Funcionários da Secretaria da Chefatura de Policia reafirmam a v. excia. intransigente solidariedade em face mesquinha campanha Interventor de Pernambuco contra honrado fecundo govêrno v. excia. que tudo tem feito pelo bem e progresso da Paraiba. Atenciosas saudações — Genesio Gambarra Filho, chefe de Secção; José Luiz do Rêgo Luna, Francisco Alves de Paiva, Estelita Silva, Inácio Loureiro Rocha, Manuel Geraldo da Silva, João Camara Moreira, Antonio Jacal, funcionários.

João Pessôa, 28 — Centro Beneficente "Joaquim Torres" presta neste momento a sua irrestrita solidariedade á vossa nobre e desassombrada atitude defêsa questão tributária que visa garantir interesses superiores Estado. Atenciosas saudações — Ronaldo Mendes Brandão, Antonio Emidio da Silva, Antonio Paulino dos Santos, Adolfo Herminio de Figueirêdo, Manuel Madeira de Carvalho, Francisco da Silva, Manuel Ildefonso de Lima, José Gonçalves Ramos, João Francisco de Oliveira, Nelson Soares de Lima, José Nunes de Sousa, Firmo de Oliveira Torres, Emidio Soares da Silva, Severino Correia de Araújo, Manuel Martiniano Lopes, Pedro Luiz da Silva, Severino Elias Carlos, Umbelino Maul, Vitalino Ferreira do Nascimento.

João Pessôa, 27 — Apresento v. excia. minha solidariedade pela energica repressão contra a intromissão do govêrno de Pernambuco interesses nosso Estado. — Francisco Leal Pereira, 1.º escriturário da D. V. O. P.

João Pessôa, 28 — Venho trazer-vos minha solidariedade incondicional intrepida defêsa nossa Paraiba, que sustentais com justiça e critério inoesmentiveis, colocando-a muito mais alto que o despeito do govêrno de Pernambuco. — Manuel Severiano de Sousa, oficial da classe E do Tesouro.

João Pessôa, 28 — Em meu nome e de minha familia aceite v. excia.

(Conclue na 3.ª pag.)

O APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSÔA

SOLIDARIZANDO-SE com o interventor Argemiro de Figueirêdo, na defêsa da autonomia do Estado, contra as injustificaveis acusações do govêrno pernambucano, a Associação dos Empregados no Comércio de João Pessôa enviou a s. excia. o seguinte telegrama:

"JOÃO PESSÔA, 27 — A Associação dos Empregados no Comércio de João Pessôa interpretando o pensamento da classe, apresenta a v. excia. sua solidariedade na questão tributária ora movida contra o nosso Estado, pelo Interventor de Pernambuco. Respeitosas saudações — PEDRO DALIA DE MÉLO, presidente em exercicio".

INTERVENTORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

Comunicando haver assumido a Interventoria Federal em Santa Catarina, durante a ausencia do interventor Nereu Ramos, o sr. Ivo de Aquino, secretário do Interior e Justiça daquêle Estado, enviou ao chefe do govêrno paraibano o seguinte telegrama:

"Florianopolis, 27 — Tenho a honra de comunicar a v. excia. que, durante a ausencia do sr. interventor Nereu Ramos, que viajou para a Capital da República, fui incumbido de responder pelo expediente da Interventoria Federal neste Estado. Atenciosas saudações — Ivo de Aquino, secretário do Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Interventoria".

Última Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

O PAGAMENTO DAS LETRAS HIPOTECARIAS

RIO, 28 — (A. N.) — O Presidente da Republica assinou um decreto determinando que os emprestimos que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer, pelo decreto n. 1001, de 28 de dezembro passado, poderão destinar-se ao pagamento de letras hipotecarias de quaisquer dividas de agricultores, proprietários de imoveis, que tenham sido contraidos até 31 de dezembro de 1937, desde que, devidamente comprovados em escritura pública ou instrumento particular constante do registo público ou dos livros comerciais.

—

O MINISTRO DA ITALIA VISITOU O GENERAL GASPAR DUTRA

RIO, 28 — (A UNIÃO) — O embaixador Ugo Sola, representante diplomatico da Italia, esteve, hoje, no Ministério da Guerra, visitando o general Gaspar Dutra.

—

ADIADA A REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DO COMERCIO EXTERIOR

RIO, 28 — (A UNIÃO) — Foi adiada para amanhã, a reunião anunciada para hoje, do Conselho Federal do Comércio Exterior.

—

REASSUMIU A PRESIDENCIA DO DASP O SR. SIMÕES LOPES

RIO, 28 — (A UNIÃO) — Reassumiu as funções de presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o sr. Luiz Simões Lopes, que tinha viajado, recentemente, aos Estados Unidos em companhia do chanceler Osvaldo Aranha.

—

A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO PERMANENTE DE PRODUTOS DO ESTADO DO RIO, EM PETROPOLIS

RIO, 28 — (A UNIÃO) — Está anunciada para depois de amanhã a inauguração pelo presidente Getulio Vargas da Exposição Permanente de Produtos do Estado do Rio, na cidade de Petropolis.

Nêsse dia o interventor Amaral Peixóto oferecerá, ás 12 horas, um almoço ao Chefe da Nação, membros da Casa Militar e Civil da Presidencia, ministros de Estados e outras altas autoridades.

—

DOIS SUPER-COURAÇADOS PARA OS ESTADOS UNIDOS

WASHINGTON, 28 — (A UNIÃO) — O presidente Roosevelt concedeu autorização ás autoridades navais "yankees" para serem construidos dois couraçados de 45.000 toneladas cada um, para a Marinha de Guerra.

Apesar da lei de construções navais, aprovada em 1935 permitir essas grandes construções, é necessaria a licença do Chefe da Nação de acôrdo com os dispositivos do tratado assinado em Londres, sôbre o desarmamento naval.

—

FORMADO O NOVO GOVÊRNO LITUANO

KOVNO, 28 — (A UNIÃO) — Foi organizado, hoje, o novo gabinête lituano, em substituição ao que na semana passada consentiu na entrega de Memel á Alemanha.

Preside ao novo govêrno, o general Cernius, chefe do Estado Maior do Exercito, permanecendo o sr. Hugas na pasta do Exterior.

A MARINHA MERCANTE SERA' OBJÉTO DE CUIDADOS DO GOVÊRNO INGLÊS

LONDRES, 28 — (A UNIÃO) — Foi anunciado, hoje que durante cinco anos o govêrno inglês dispenderá 25 milhões de esterlinos na reorganização da Marinha Mercante do Reino Unido, destinada a suprir a Inglaterra de viveres, em caso duma conflagração.

COM A OCUPAÇÃO, ONTEM, DE MADRID, A PAZ VOLTOU Á ESPANHA

BURGOS, 28 — (A UNIÃO) — O Exercito Central Republicano rendeu-se ás tropas nacionalistas.

OS CHEFES REPUBLICANOS DEIXARAM MADRID

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — O general José Miaja, presidente do Conselho de Defêsa Nacional e o general Segismundo Casado, ministro da Defêsa Nacional, acabam de deixar esta cidade com destino a Valência.

FICOU EM MADRID O CHANCELER JUAN BESTERO

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — Dos membros do govêrno republicano apenas ficou nesta capital o sr. Juan Bestero, ministro do Exterior do Conselho de Defêsa Nacional, a fim de entregá-la ao generalissimo Franco.

A' FRENTE DE UM EXÉRCITO DE 200.000 HOMENS O GENERALISSIMO FRANCO ENTROU TRIUNFALMENTE EM MADRID — OS MEMBROS DO CONSÊLHO DE DEFÊSA NACIONAL RETIRARAM-SE PARA VALÊNCIA — NOS OUTROS SETORES, OS SOLDADOS REPUBLICANOS ESTÃO CONFRATERNIZANDO COM OS SEUS IRMÃOS FRANQUISTAS

OCUPADAS AS FORTIFICAÇÕES DE MADRID

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — As tropas nacionalistas comandadas pelos generais Saliquet, Garcia Valiño, Espinosa de los Monteros e Solchaga acabam de ocupar todas as fortificações desta capital.

FRANCO ENTROU EM MADRID

ROMA, 28 — (A UNIÃO) — Um comunicado de Burgos informa que o generalissimo Franco, á frente de um exercito de 200.000 homens entrou, hoje, ás 11,40 (hora da Europa Central) em Madrid.

COMO FOI ANUNCIADA A CAPITULAÇÃO

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — A "Radio Union" estava irradiando o programa habitual da manhã, quando o "speaker" foi interrompido por um adepto do generalissimo Franco que comunicou, imediatamente, a toda a Espanha, a capitulação da cidade ás tropas nacionalistas.

AVANÇAM POR TODOS OS LADOS

MADRID, 28 — (A UNIÃO) — As tropas nacionalistas estão avançando por todos os lados.

As forças republicanas, em alguns pontos, confraternizam com o exercito nacionalista, não se registando resistência em nenhuma parte.

OCUPARAM MADRID SEM DISPARAR UM TIRO

MADRID, 28 — (A UNIÃO) —

(Conclúe na 7.ª pag.)

EM DEFESA

(Conclusão da 1.ª pag.)

E' constitucional êsse tributo? Não e não, para os verdadeiros adeptos do Estado Novo. Não e não, á vista do art. 25 da Carta Constitucional que véda aos Estados os tributos inter-estaduais e os que perturbam ou gravam a livre circulação das riquezas.

Si fugir o Interventor pernambucano dessa responsabilidade de violador da Constituição, em face do que dispõe o art. citado, não poderá fazê-lo em face do que preceitúa o art. 20 da Lei Física que considera da COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO DECRETAR IMPOSTOS SÔBRE IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA, como são a gasolina, querosene e os óleos combustiveis e lubrificantes.

E é êsse Interventor quem se arroga em mestre e corregedor da legislação tributária de outras unidades do País que escapam á sua jurisdição!

Não é tudo, porém.

O Govêrno de Pernambuco ainda desrespeita e viola a Constituição de 10 de Novembro, cobrando outros impostos inconstitucionais, como acontece com os de EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS que não são de produção do seu Estado.

Pois não é que o cimento de produção paraibana paga em Pernambuco, ao ser exportado, o imposto de exportação contra o disposto no art. 23, alinea 1, letra A, da Constituição vigente?!

Precisa corrigir-se o Interventor pernambucano, voltando á serenidade para poder cumprir o seu dever de homem público. Precisa odiar menos para trabalhar mais e construir com amôr.

Si lhe falta contrôle, perturbe os seus dominios — mas respeite a paz dos paraibanos.

A CONCESSÃO DE TERRAS E VIAS DE COMUNICAÇÕES NA FRONTEIRA COM PAÍSES ESTRANGEIROS

Um telegrama da Secretaria do Consêlho Técnico de Economia e Finanças ao sr. Interventor Federal

A PROPOSITO do recente decreto do sr. Presidente da Republica, que regula a concessão de terras e vias de comunicação na faixa de cento e cincoenta quilometros, na fronteira com os países estrangeiros, a Secretaria do Consêlho Técnico de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda, transmitiu ao sr. Interventor Federal, o telegrama subsequente:

"Rio, 24 — A Secretaria do Consêlho Técnico de Economia e Finanças informa que o govêrno federal assinou a 18 do corrente o decreto-lei n. 1.164, dispondo sôbre concessões de terras e vias de comunicações na faixa de cento e cincoenta quilometros ao longo da fronteira do territorio nacional com países estrangeiros, as quais não se farão sem audiência prévia do Consêlho de Segurança Nacional.

As terras públicas compreendidas nos primeiros trinta quilometros contados da linha da fronteira serão di-

(Conclúe na 2.ª pg.)

Farmácia de plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA CENTRAL, á rua Duque de Caxias.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 29 de março de 1939

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz o promotor público desta comarca que Francisco Antonio de Paiva, residente em Mogeiro deste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez por cento correspondente ao exercício de 1938 como se vê do conhecimento junto por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria desse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a) Jurandi Guedes Miranda Azevêdo, promotor público, na qual proferi o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 3 939. (a) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao excutado para pagar *incontinenti* a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pagamento, na forma do decreto-lei, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º Em 14 3 939. (a) *Onesipo Novais*. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado de que o executado não reside nêste termo e não é conhecido no mesmo, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetúe o pagamento da importancia de 80$700, proveniente do principal, multa e custas do referido imposto, e caso não queira efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na forma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 21 de março de 1939. Eu, *Maria Adah Lins de Albuquerque*, escrivã datilografei. (a) *Onesipo Aurelio de Novais*. Está conforme com o original; dou fé. Itabaiana, 21 de março de 1939. A escrivã, *Maria Adah Lins de Albuquerque*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, na fórma de lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz o promotor público desta comarca que JOSE' NEMEZIO residênte em Mogeiro dêste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao ano de 1938, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo. Promotor Público", na quel dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Espeça-se mandado de citação ao executado para pagar *incontinenti* a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidade com o que preceitúa o decréto-lei federal de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 13 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nesta digo, reside em Mogeiro, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia de noventa mil réis (90$000), proveniente do principal, multa e custas do referido imposto, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 21 de março de 1939. Eu, Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti escrivã, o escrevi. (a) Onesipo Aurelio de Novais. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente juramentada, *Diva Barbosa*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz o promotor público desta comarca que JOSE' BATISTA CARVALHO, residênte no lugar Mogeiro dêste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao ano de 1938, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo. Promotor Público", na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar *incontinenti* a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidade com o que preceitúa o decréto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º Em 14 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside em Mogeiro, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia já referida e das custas acrescidas do referido imposto, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 21 de março de 1939. Eu, Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti, escrivã, o escrevi. (a) Onesipo Aurelio de Novais. Está conforme ao original: dou fé. Itabaiana, 21 — 3 — 939. A escrevente juramentada, *Diva Barbosa*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS — O dr. Antonio Londres Barrêto, juiz municipal do termo do Pilar, em substituição ao dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito, desta comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca, foi dirigida ao dr. juiz de direito da comarca a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito. Diz o promotor público desta comarca que JOAO JOAQUIM, residente nêste municipio deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 5$500, proveniente do imposto territorial, do exercicio do ano de 1936, findo, como se vê do conhecimento junto; por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e caso não o faça, sejam

penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Itabaiana, 17 de junho de 1937. (a) Onesipo Aurelio de Novais. Promotor Público", na qual, foi exarado o seguinte despacho: D. A. como requer. Itabaiana, 17 — 6 — 937. (a) Gama e Mélo. Conclusos, exarei êste despacho: Cite-se o executado por edital, na fórma da lei, com o prazo de vinte (20) dias. Pilar, 22 — 3 — 939. (a) Antonio Londres Barrêto. Passado o respectivo mandado para pagar *incontinenti* a divida, na fórma do Decréto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nêste municipio e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia já referida e das custas acrescidas do referido imposto, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 23 de março de 1939. Eu, Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti, escrivã, o escrevi. (a) Antonio Londres Barrêto. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente juramentada, *Diva Barbosa*.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 4-A — Aforamento de terrenos acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos acrescido e de marinha, sitos no lugar denominado "Ponta de Lucena", municipio de Santa Rita, requerido pelo sr. João Monteiro Falcão, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, na sua edição de 4 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 4 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão

VISTO. — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 3-A — Aforamento de terreno de Marinha e Própio Nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno de marinha e próprio nacional, beneficiado com o prédio n.º 35, da Prensa de Algodão, á rua Presidente João Pessôa, antiga Cel. João José Viana, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 3 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 3 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão

(Proc. n.º 392 1938 — S. R.).

VISTO. — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe do Serviço Regional

—

EDITAL N.º 1 — Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão — De ordem do sr. Diretor do Curso de Classificação do Algodão, faço público a quem interessar possa, que, pelo prazo de quinze (15) dias, a começar da data da publicação dêste, acha-se aberta, na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão, á rua Gama e Mélo, n.º 95, 1.º andar, a inscrição dos candidatos ao Curso de Classificação do Algodão, criado com o Decreto n.º 1 347, de 14 de março de 1939.

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade comprovando ter mais de 18 anos;
b) Atestado médico;
c) Atestado de vacina;
d) Atestado de perfeita visão;
e) Folha corrida da policia;
f) Prova de quitação militar.

Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão, em João Pessôa, 17 de março de 1939.

Neusa Carneiro — Secretária.

22.º BATALHÃO DE CAÇADORES

Aceitação de Candidatos á Cia. Quadros

A partir do dia 25 do corrente o B. C. iniciará a aceitação dos Candidatos a reservista pela Cia. Quadros, devendo os mesmos satisfazerem as seguintes condições:

1.º — Para inclusão na Unidade Quadros, é indispensavel que o candidato não seja sorteado convocado para o serviço do Exército ou da Armada e seja maior de 17 anos e menor de 35.

2.º — Para inclusão dos maiores de 21 anos e menores de 31 é indispensavel a autorização da C. R. em que estejam alistados.

3.º — Cada candidato contribuirá mensalmente com 1$000 para a caixa que será constituida pelos candidatos para aquisição de material esportivo.

4.º — Durante os periodos de manobras, os candidatos terão transporte e alimentação por conta do Ministério da Guerra.

5.º — O curso será de seis mêses e a instrução será dada três vezes por semana, em horas que permitam o comparecimento de todos os matriculados.

6.º — A êsse respeito será adotado um horário, que não prejudique o candidato na sua atividade normal na vida civil.

7.º — Os candidatos á matricula na Cia. Quadros, só poderão ser admitidos mediante requerimento, certidão de idade, atestado de conduta passado pela Autoridade policial local e no caso de se achar compreendido no n.º 2 deste edital, apresentarem permissão da C. R.

Quartel em João Pessôa, 21 de março de 1939.

Aluisio Guedes Pereira, 1.º T.te Ajudante.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA — EDITAL. — A Junta Comercial do Estado da Paraíba, convida as firmas abaixo descriminadas a virem regularizar os seus documentos, para o seu legal funcionamento.

F. C. de Albuquerque & Cia. — João Pessôa; Andrade & Mendonça, João Pessôa; E. Barbosa & Cia., João Pessôa; Severino de Andrade, Campina Grande; Severino Alves de Albuquerque, Campina Grande; Oliveira Telesforo, Campina Grande; Eugênio de Barros, Campina Grande; Sebastião A. Cunha, Campina Grande; Ramos & Costa, Campina Grande; Jovino Ferreira Lustosa, Patos; Galdino Pires Ferreira, Cajazeiras.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, 24 de março de 1939.

Romualdo Fonsêca — Escriturario-Secretário.

DIRETORIA GERAL DE SAUDE PÚBLICA — *Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — Edital de multa — N.º 13* — O dr. Alberto Fernandes Cartaxo Inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública deste Estado, no exercício das suas atribuições e de acôrdo com o art. 1 093 da lei sanitária em vigôr resolve multar em cem (100$000) mil réis (cada um) os srs. Fernandes & C.ª, e Ernesto Silveira, por não terem os mesmos cumprido as intimações ns. 95 e 7, — que lhes fôram feitas em datas de cinco (5) de dezembro de 1938 e sete (7) de janeiro de 1939 respectivamente.

Os infratôres têm o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, para interpôrem recurso, findo o qual esta Inspetoria enviará os processados á Secretaria da Fazenda para cobrança judicial.

João Pessôa, 27 de março de 1939.

Visto:

Dr. Alberto Fernandes Cartaxo, inspetor.

Maiíer Pinho Rabêlo, servindo de escriturário.

—

EDITAL DE CITAÇÃO — 4.º *Cartório* — O dr. Braz Bacacuhy, juiz de direito da Primeira Vara da comarca da capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado perante êste Juizo e cartório do escrivão que êste subscreve, o inventario dos bens deixados por dona RITA SERAFIM SOUTO LINS, foi pelo inventariante viuvo cabeça de casal Estevam Souto Lins, declarado residir na povoação de Alagôa do Remigio do termo e comarca de Areia deste Estado a herdeira Maria Felismina do Espirito Santo, genitora da falecida, pelo que ordenei se expedisse o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citada a mencionada herdeira para no prazo de 48 horas que correrá em cartório, do dia da última citação, dizer sôbre as declarações e demais ulteriores termos do aludido inventario até final, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos vai o presente publicado pela imprensa e afixado no local do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 25 de março de 1939. Eu, *João Nunes Travassos*, escrivão o datilografei e subscrevo. (a) *Braz Baracuhy*. Conforme o original; dou fé. João Pessôa, 25 de março de 1939. O escrivão, *João Nunes Travassos*.

—

EDITAL de citação com o prazo de **vinte dias** — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem ou dêde noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Publico desta comarca que FELIX BERNARDO residente no lugar Alagamar dêste Termo, deve ao Estado da Paraíba a quantia de 37$400 proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a.) **Jurandir Guedes Miranda d'Azevêdo** — Promotor Publico. — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 3 939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, na forma do decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º, sob pena de penhora em bens. Em 15 3 939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia de que o executado não reside nêste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o pagamento do imposto e custas acrescidas e caso não queira efetuar o mencionado pagamento vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo no fórma da lei e pena de revelia. Edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme com o original; dou fé. Data supra. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o praso de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que ANTONIO NEVES residente no lugar Campos dêste Termo deve ao Estado da Paraíba a quantia de 46$800 proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de 10% correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar o suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos, P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a.) **Jurandi Guedes Miranda Azevêdo** — Promotor Público, — na qual dei o seguinte despacho:

D. e A. á conclusão. Em 11.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o pronto pagamento, de acôrdo com o decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.°. Em 14.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nêste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original; dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Ada Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilm°. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **João Luiz** residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 18$700 proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercício de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente, pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle, désde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras, ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 1.° de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. João Luiz, para dentro do prazo de trinta dias comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.° 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

(5.° CARTÓRIO) — **EDITAL de citação com o prazo de vinte dias.** — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Artur Costa**, morador nesta capital, á rua Eliseu Cesar, deve a quantia de 46$200, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar incontinente dita quantia; e não fazendo proceder-se, a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 10-3-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no logar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Artur Costa para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo, e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

(5.° CARTÓRIO) — **EDITAL de citação com o prazo de vinte dias.** — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Severino Freire**, morador nesta capital á rua Manuel Deodato n.° 1228, deve a quantia de 22$000, proveniente do imposto de indústria e profissão no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar, imediatamente dita quantia e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa 10-3-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Severino Freire, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo, e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teór seguinte: Ilm°. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que a sra. **d. Ana Victor Coêlho** residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 56$100, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realiza nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Richa. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido a executada, pelo qual chama e cita a referida devedora dona Ana Victor Coêlho, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.° 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens da executada sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilm°. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Antonio Almeida Brito**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 39$600, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com o documento junto, por isso requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens a penhora e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer, Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. Antonio Almeida Brito, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.° 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilm°. sr. dr. Juiz Municipal dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Guedes da Costa**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 62$400, provininte do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens a penhora e caso não o faça, seja penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos tiver, sob pena de revelia, e para todos os terms da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens móveis sejam também citada a mulher do executado si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinaras dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 31 de janeiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. José Guedes da Costa, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.° 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.)

João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal dêste termo. Diz o Ajudante de Procurador Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que a sra. **d. Ana Ferreira**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 23$200, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercício de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sexta-feiras ás 10 horas no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939. (as.) Teotonio Cerqueira da Rocha, na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido a executada, pelo qual chama e cita a referida devedora Dona Ana Ferreira, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93 a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens da executada sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o próprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, Juiz Municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Ajudante de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Ferreira**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de .... 37$400 proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado dando-se-lhes, contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 31 de janeiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. José Ferreira, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartorio do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Ajudante de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Manuel Rodrigues Euzebio** residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 187$000, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que si a penhora recair em bens imóveis, sejam também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 1º de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. Manuel Rodrigues Euzebio, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o próprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino Manuel Clementino Leite.

—

(5.º CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Luiz Ferreira da Rocha**, morador nesta capital á rua Maciel Pinheiro n.º 440, deve a quantia de 66$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937 como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não o fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 6 de março de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 9-3-1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados acharse residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no orgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Luiz Ferreira da Rocha, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

(5.º CARTORIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Francisco Aragão**, morador nesta capital á rua Cariris, n.º 224, deve a quantia de 22$000, proveniente do imposto de industria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia; e custas e, não fazendo proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 15-2-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Francisco Aragão, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Promotor, digo dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que **Severino Pedro**, residente no lugar Maria de Mélo, dêste termo, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de trinta e sete mil e quatrocentos réis, (37$400), proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens a penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêsse Juizo, oferecer a penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana 11 de março de 1939. (ass.) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo. Promotor Público, na qual exarei o seguinte despacho. D. e A. á conclusão. Em 11-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Conclusos dei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinente** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, na forma do decreto-lei federal de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado de que o executado não reside no lugar Maria de Mélo, dêste termo, não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia referida acrescida das custas, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na forma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 25 de março de 1939. Eu, Leonira Leite Bezerra Cavalcanti, es-

crivã, o escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Dada supra. Escrevente juramentada. **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito, da comarca de Itabaiana na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que **José Basileu**, residente no lugar Campos dêste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800 proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez 10% por cento correspondente ao exercício de 1936, como se vê do conhecimento junto, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana 11 de março de 1939 (ass.) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo Promotor Público" na qual dei o seguinte despacho: D e A. á conclusão. Em 11-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar incontinente a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, na fórma do decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligência certificado de que o executado não reside no lugar Campos, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia referida acrescida das custas, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 25 de março de 1939. Eu, **Lenosia Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, o escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Escrevente juramentada. **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra **Antonio Alexandre dos Santos**, para receber dêste a importancia de trinta e dois mil e quatrocentos réis (32$400), correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercício de 1932, que em face do Decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938 nos autos respectivos, vindos da capital do Estado, o dr. Promotor Publico da comarca, deu o seguinte parecer: "Requero a citação por edital, na fórma da lei vigente para pagar o devedor a divida constante da certidão de fls. juros da mora e custas, **incontinente**, digo, dentro do prazo determinado no edital, não o fazendo sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito, juros da mora e custas, ficando êle, desde logo citado para todos os termos ulteriores da ação, até final nomeadamente para o prazo de 10 dias, que lhe será assinado na primeira audiência, após a penhora dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Itabaiana, 20-3-939. (ass.) Miranda de Azevêdo. Sub-Procurador. Em tempo antes de procedida a citação por edital, requeiro seja citado o devedor, por mandado. Data supra. (ass.) Miranda de Azevêdo, Sub-Procurador." tendo o juiz exarado êste despacho: "Expeça-se mandado de citação na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 20-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Antonio Alexandre dos Santos, para, no prazo de vinte dias, comparecer no cartório que esta subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, a escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Escrevente juramentada. **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito, da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra **Pedro Ferreira da Costa**, para receber dêste a importancia de dez mil réis (10$000) correspondente de multa imposta conforme portaria da Administração dos Correios dêste Estado de 11-1-923 de conformidade com o § n.º 2 do artigo 503 do regulamento atual dos Correios, referente ao exercíco de 1923, que em face do Decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da capital do Estado o dr. Promotor Público, da comarca, deu o seguinte parecer: "Requeiro a citação do devedor para pagar a divida constante da certidão de fls., juros da mora e custas, ou nomear bens á penhora e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para pagamento do débito, juros da mora e custas, ficando êle dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo de (10) dias, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso recaia em bens moveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceiros pessôa idonea. A citação é feita para pagar incontinente. Itabaiana, 20-3-939. (ass.) Miranda d'Azevêdo: Sub-Procurador", tendo o Juiz exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 20-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Pedro Ferreira da Costa, para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que esta subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Leonira Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, a escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente juramentada. **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de sessenta dias — O doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Itaporanga na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado nêste Juizo, o inventário dos bens deixados por falecimento de **Maria Laranjeira Diniz** foi pelo inventariante Emidio José de Sousa, declarado se acharem ausentes os herdeiros Mauro Mangueira de Sousa residindo na cidade de Montes Claros do Estado de Minas Gerais, e José Irineu de Sousa em logar incerto e não sabido, pelo que ordenei se expedisse êste edital com o prazo de sessenta dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros para dentro do prazo de quarenta e oito horas, que correrá em cartório do dia da última citação dizerem sobre as declarações do inventariante e para todos os demais termos do inventário e partilha sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei se passasse o presente que será afixado no logar do costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, **José Vicente Moreira Ramos** escrivão, o escrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão. **José Vicente Moreira Ramos**.

—

EDITAL de citação de herdeiros ausentes. — Copia. — O doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Itaporanga, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com os prazos de trinta e sessenta dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado nêste Juizo, o inventário dos bens deixados por falecimento de **Ana da Costa Ferro Nitão** foi declarado pelo herdeiro inventariante, Francisco de Sousa Lacerda, acharem-se ausentes os herdeiros Laura de Sousa Lacerda viuva, residente na vila de Curema do termo de Piancó, Alice de Sousa Lacerda, casada com Luiz Leite de Lacerda, residentes na cidade de Afonso Pena, do Estado do Ceará Rosa de Sousa Lacerda, casada com Afonso Ventura de Sousa, residentes na cidade de Piancó, Maria Lacerda de Assis casada com Luiz Santino de Assis, residentes na capital do Estado de São Paulo, Natalice Ramalho Brunet, casada com Napoleão Ramalho Brunet residentes na cidade de Barreira do termo de Santa Rita dêste Estado, Noemia Lacerda Pessôa, casada com João de Araújo Pessôa residentes na cidade de João Pessôa e Anatildes Lacerda de Morais, casada com José Morais, residentes no Estado do Rio Grande do Norte, pelo que ordenei se expedisse êste edital com os prazos de trinta e sessenta dias pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros, para no prazo de quarenta e oito horas que correrá em cartório após á última citação, dizerem sobre as declarações do inventariante e para todos os demais termos do inventário e partilha, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, aos oito dias do mês de março de mil e novecentos e trinta e nove. Eu, **José Vicente Moreira Ramos**, escrivão, o escrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme ao original, dou fé. Era ut supra. O escrivão **José Vicente Moreira Ramos**.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. José Moreira, morador á rua FRUTUOSO BARBOSA, n. 19, desta capital, deve a quantia de 184$800, proveniente do imposto de indústria e profissão, do exercício de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imeditamente dita quantia, e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferí o seguinte despacho: A. como requer em 23|II|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. José Moreira, para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado 3 vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, *Eunapio da Silva Torres*.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda municipal que o sr. ALOISIO MAGALHAES, morador nesta capital, deve a quantia de 893$800, proveniente do imposto de decima da casa n. 250, á rua Duque de Caxias, referente ao exercício de 1938, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de incontinente pagar dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores, da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: P. deferimento. (com um conhecimento da divida) Prefeitura Municipal da capital em 2|III|1939. Apolonio Carneiro da Cunha Nobrega, procurador. Na qual proferi o seguinte despacho: Como requer. João Pessôa, 7|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o sr. Aloisio Magalhães e sua mulher, pelo qual chamo e cito o referido devedor para dentro do prazo de 20 dias comparecerem no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praca Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, *Eunapio da Silva Torres*.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. J. L. GALVÃO corador á rua Vasco da Gama n. 345, deve a quantia de 422$400, proveniente do imposto de indústria e profissão, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar incontinente dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelai. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 8 de março de 1939. O procurador da Fazenda Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 10|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado fôram pelos oficiais de justica encarregados da diligência certificados achar-se residindo m lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. J. L. Galvão, para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, *Eunapio da Silva Torres*.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição. Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. JOÃO DOS SANTOS LIMA, morador nesta capital, á rua da Republica n. 834, deve a quantia de 92$400, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercício de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis a fim de pagar incontinente dita quantia, e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferí o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 7|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. João dos Santos Lima para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda. *Eunapio da Silva Torres*.

—

EDITAL de citação com o praso de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que JOÃO TAVARES residente no lugar Maria de Mélo, dêste Termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de ... 37$400, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar o suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor,

Enxêrtos de laranjeiras...

Adquirí-os, a 1$500 cada, (a agricultores não registrados), no endereço abaixo:

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FRUTICULTURA TROPICAL — Espirito Santo — Paraíba.

---

quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a) **Jurandi Guedes Miranda d'Azevêdo** — Promotor Público, — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11|3|939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidades com o decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 15|3|939. **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligencia, certificado que o executado não reside neste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o pagamento do imposto e custas acrescidas e caso não o queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra JOÃO DOMINGOS FREIRE, para receber dêste a importancia de 16$200, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1933, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro seja expedido novo mandado de citação ao devedor para pagar **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. juros da mora e custas, ou nomear bens á penhora, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se mais que, caso recaia a penhora em bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20|3|939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21|3|939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor João Domingos Freire para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra MANUEL MALAQUIAS, para receber dêste a importancia de 172$800, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro seja expedido novo mandado de citação ao devedor para pagar êle **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. e custas, ou oferecer bens á penhora, caso o não faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para no prazo de dez (10) dias que lhe será assinado na primeira audiencia dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20—3—939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste Juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação de conformidade com o requerimento do dr. Promotor Público. Em 21|3|939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo que chamo e cito o referido devedor Manuel Malaquias para no praso de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Ada de Albuquerque**, escrivã o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme ao original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

PESSÔAS IMPERTINENTES

Existem pessôas impertinentes, entre outros, pelos seguintes motivos: porque não dormem bem á noite; porque são importunadas a todo instante; porque não se alimentar convenientemente. Ha uma espécie de ranzinzice muito frequente, que se póde dizer de origem toxica, gastro-intestinal.

Não é exagêro afirmar que o homem revela, por suas atitudes, a maneira pela qual se processa a sua digestão. Quando digere bem, apresenta-se, via de regra, senhor de si, calmo, refletido e bem disposto. Ja quando digere mal, não dorme bem de noite, torna-se durante o dia indisposto, mal humorado, irritavel e sem tenacidade para os trabalhos que requerem paciência e perseverança.

A fim de corrigir as más digestões recomenda-se comer devagar, mastigar bem os alimentos, ter horas certas para as refeições. Muitas vezes os individuos ranzinzas, que sofrem das vias gastro-intestinais, só melhoram com dietas rigorosas e com o uso dos comprimidos de Eldoformio da Casa Bayer, que protegem a mucosa intestinal e evitam as irritações provocadas pelas fermentações, responsaveis pela irritação do sistema nervoso.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional que no executivo que a mesma move contra MANUEL LINS DE MELO para receber dêste a importancia de 43$200, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro a expedição de novo mandado de citação ao devedor a fim de que êle pague **incontinenti** a divida constante da certidão de fls., juros da mora e custas, ou ofereça bens á penhora, caso o não faça, sejam penhorados tantos bens seus, quanto bastem para o pagamento supra referido ficando êle, désde logo, citado para os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de dez (10) dias que lhe será assinado na primeira audiencia dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso a penhora recaia sôbre bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20|3|939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, — tendo êste Juizo exarado êste pespacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21|3|939. (as.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado foi pelos respectivos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Manuel Lins de Mélo para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Municipal, que no executiva que a mesma move contra MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS, para receber dêste a importancia de 32$400, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932 que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro a expedição de novo mandado de citação ao devedor para pagar **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. e custas, ou oferecer bens á penhora, caso não o faca, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do principal e custas, ficando, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de 10 dias, que lhe será assinado na primeira audiencia dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se mais que caso recaia penhora em bens moveis ou semoventes, seja êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20|3|939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21|3|939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pleo que chamo e cito o referido devedor Manuel Joaquim dos Santos para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana ao 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 1 — De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público para conhecimento dos contribuintes do imposto comercial, licença de abertura e transferencia de estabelecimentos do Distrito de Cabedêlo, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias para apresentarem as suas reclamações sôbre a relação abaixo, correspondente aos lançamentos dos referidos impostos.

Esgotado êsse prazo nenhuma reclamação sera examinada sem o prévio pagamento do imposto, conforme estatúe o § 1.º, do artigo 56, do decreto n.º 408, de 30 de dezembro de 1938.

O pagamento do imposto sôbre os novos estabelecimentos deverá ser efetuado dentro de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, sem o que ficará acrescido da multa de 10%.

Os estabelecimentos coletados até 1936 pagarão a necessária licença na mesma base de 1938. (Art. 67 dec. 403 de 30|12|1938).

Os impostos dos estabelecimentos coletados até 1936 serão cobrados com redução de 10%, quando superior a 50$000, e pagos integralmente até o dia 31 de março. São os seguintes os mêses de pagamento para os mesmos impostos: quando inferior a 50$000, será pago de uma só vez, sem multa, até o fim de maio; quando compreendido entre 50$000 e 100$000 em duas prestações, nos mêses de abril e agosto, e se fôr superior a 100$000, em três prestações, nos mêses de março, junho e outubro.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 27 de março de 1939.

Murilo Honorio de Mélo, escriturário.

—

Relação da coléta comercial (portas abertas), abertura e transferencia de estabelecimentos comerciais e industriais, do distrito de Cabedêlo

RUA JOÃO PESSÔA

75 — Francisco Dantas de Moura, 35$000; 91 — Aurea de Sousa, ... 130$000; 163 — Simplicio Nunes da Silva, 35$000; 179 — João Francisco de Oliveira, 30$000; 199 — Liberato José de Miranda, 40$000; 185 — Maria Mendes, 7$500; 213 — Francisco M. Sales, 300$000; 241 — Alberto Lundgren & Cia., 75$000; 247 — Francisco Inácio da Cruz, 200$000; 251 — Carlos Moreno, 880$000; 255 — Luiz Trocoli, 90$000; 261 — Pompeu Henriques Cavalcanti, 45$000; 283 — Reprensagem e Armazenagem de Algodão S|A., 1:275$000; 308 — Isidoro Garcia, 250$000; 316 — João Luiz Batista, 30$000; 320 — Antonio Vitor Tavares, 50$000.

TRAVESSA JOÃO PESSÔA

7 — Luiz Mendes de Santana, ... 7$500; 5 — Valdemar Ferreira da Nobrega, 7$500; 3 Regina Azevêdo, ... 30$000; 1 — José Cassimiro Pinto, .. 15$000; 2 — Maria Isabel da Silva, 7$500.

RUA TENENTE GENESIO

65 — Eduardo Marques Guimarães, 35$000; 49 — Carlos Francisco Diniz, 250$000; 43 — Severino José Alves, 12$500; 15 — Marjnonio Lopes de Mendonça, 50$000; 11 — Luiz Pessôa, 190$000; 5 — João Muniz de Almeida, 30$000; 13 — Enedino Lins de Aguiar, 10$000; 6 — viúva Manuel Henriques de Sá, 30$000; Lopes & Neves, 75$000.

AVENIDA CLETO CAMPELO

148 — Severino Fernandes Pessôa, 50$000; 154 — José Alves Ferreira, 350$000; 286 — José Pinto de Menezes, 7$500; 320 — Severino Duarte de Oliveira, 35$000; 464 — Antonio Valentim Freires, 200$000; 675 — Francisco Coêlho de Araújo, 82$500; 783 — José Vale da Silva, 12$500; 843 — Francisco Marques da Silva, 15$000; 872 — Antonio Batista de Araújo, 60$000; s|n. — João Caetano de Araújo, 7$500; s|n — Standard Oil Company Ltda., 825$000; s|n. — Anglo Mexican Petroleum Company, ... 825$000.

RUA SIQUEIRA CAMPOS

547 — Manuel Bezerra da Silva, 20$000; 258 — José Alves da Nóbrega, 30$000; 143 — João Rodrigues de Sousa, 300$000; 134 — Salustiano Francisco da Cunha, 12$500; 21 — Luiz Barbosa dos Santos, 20$000.

RUA CAMPINA DA VILA

84 — Crispiniano José de Lima, .. 5$000; 84 — o mesmo, 100$000; 91 — Severino Tavares de Sá, 50$000.

RUA DO CURRUPIO

40 — Liotino Bezerra Reis, 200$000, 44 — Pedro Francisco Correia, ... 40$000; 52 — Severino Duarte de Oliveira, 15$000; 66 — Teodolino Sabino da Silva, 250$000; 117 — Pedro Pinto de Carvalho, 20$000; o mesmo, 190$000.

RUA JOÃO MACHADO

202 — Manuel Evaristo da Silva, 360$000; 54 — Alcebiades Bezerra Reis, 35$000; 186 — Marcelino Vital da Silva, 70$000; 218 — Manuel Rodrigues de Oliveira, 120$000; s|n — Ana Ribeiro da Silva, 5$000.

RUA JOÃO DA MATA

14 — José Francisco Gomes, 7$500; 14 — o mesmo, 5$000; 36 — Severina Pinto de Figueirêdo, 7$500; 64 — Isabel Lourdes da Silva, 7$500; 45 — Manuel Alves, 200$000; 26 — Enedino Lins de Aguiar, 5$000; o mesmo, 50$000; 13 — José Guilherme, ... 250$000.

TRAVESSA JOÃO DA MATA

203 — Pedro Lopes Guimarães, ... 580$000; 206 — Costa & Sá, 50$000.

RUA DA GAMELEIRA

7 — Cosmo Vale da Silva, 200$000; 157 — Estevam Flauzino Cruz, ... 50$000.

RUA DO CEMITERIO

108 — José Luiz de França, 5$000, 68 — Augusto Flauzino Cruz, 50$000.

RUA SOLON DE LUCENA

587 — João Venancio de Sousa, 5$000; 556 — Maria José de Sousa, 200$000; 418 — Pedro Dantas da Costa, 50$000; 109 — João Bezerra Reis, 20$000; 11 — Joana Maria Ribeiro, 5$000; s|n. — José Campos Sobrinho, 5$000.

RUA DO ABACATE

261 — Antonio José da Silva, ... 20$000; 111 — Martins Freires do Nascimento, 15$000.

PRAÇA 4 DE OUTUBRO

141 — José Primo Viana, 12$500.

RUA DA BÔA-VISTA

335 — Manuel Floriano Gômes, ... 12$500.

LARGO DA ESTAÇÃO

S|n. — João Muniz de Almeida, ... 10$000.

RUA DA VIRAÇÃO

43 — Francisco Lemos de Carvalho, 100$000.

SALINA A' VENDA

Anibal de Gouveia Moura, desejando mudar-se dêste Estado, vende a salina "Santa Maria", sita á sua propriedade em Mandacaru', nesta capital, com respectivos transportes e demais pertences e arrenda uma pedreira com forno para cal e a sua magnifica casa de vivenda, confortavel e com capacidade para familia numerosa, á Praça da Independência n.º 134.

RUA S. JOÃO

155 — Manuel Inácio de Oliveira, 12$500.

RUA DA BORBULETA

10 — Raimundo Dornelas de Brito, 30$000.

RUA DA AURORA

719 — João Fernandes Chaves, ... 12$500.

RUA DO ARAME

15 — Valdevino Carlos de Morais, 15$000; 101 — Alfrêdo Nicacio dos Santos, 12$500.

RUA JUAREZ TAVORA

161 — Pedro Manuel de Melo, ... 5$000; 317 — José Estevam Pereira da Silva, 5$000.

RUA DO NEGO

259 — Crispim Ribeiro de Albuquerque, 20$000.

RUA NOVA

72 — Severino Pereira, 50$000.

TRAVESSA DO CEMITERIO

46 — Manuel Januario Marques, 30$000.

RUA CEL. AURELIANO

177 — Josefa de Oliveira, 20$000.

LARGO DA IGREJA

25 — João Bezerra de Sousa, 7$500.

RUA MONS. VALFREDO LEAL

125 — José Moreira dos Santos, 7$500.

RUA DO OITIZEIRO

130 — José Cupertino do Nascimento, 15$000.

PRAIA FORMOSA

S|n. — Hilda Ribeiro Borges, 5$000.

MERCADO PUBLICO

Antonio Salvio de Azevêdo, 50$000; José Rodrigues Chaves, 200$000; Antonio Duarte de Oliveira, 200$[illegible]; Otávio Tranquilino, 200$000; Matias Vieira, 420$000; Belarmino Bezerra Cavalcanti, 15$000; João Delgado, 200$000; José Castór de Sena, 200$000; Agripino de Sousa e Silva, [illegible]; João Primo Viana, 12$500; Luiz Vale da Silva, 200$000; Oliveira Rodrigues, 160$000; Francisca Albuquerque de Araújo, 50$000; Rosa Maria da Conceição, 50$000; José Rocha, 50$000; João Targino Delgado, 50$000; Joana Maria da Conceição, 50$000; Joaquim Marcolino, 50$000; José Januario, 50$000; José Raimundo, 50$00; Firmo Lopes de Almeida, 50$000.

MANDACARU

Dr. Isidro Gomes, 50$000; Josias Gomes, 50$000.

PRAIA DO POÇO

55 — Antonio Lucena, 50$000; s|n. — Antonio Ferreira Duarte, 50$000; Antonio Francisco Regis, 50$000.

PRAIA DE JACARE

S|n. — Manuel P. Gomes, 50$000; s|n. — Luiza de Barros, 50$000.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Edital n.º 3

De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público, em observancia ás determinações da Lei n.º 408, de 30|12|938, que fica marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar desta data para quaisquer reclamações dos contribuintes abaixo relacionados, relativamente ao lançamento do Imposto Predial das casas de têlha das zonas urbana e suburbana desta capital. Fora dêsse prazo, nenhuma reclamação será examinada sem o prévio pagamento do imposto; si o prédio de aluguel ficar desocupado durante um ou mais mêses de cada exercício, será favorecido no exercicio seguinte pelo espaço de tempo que assim permaneceu.

O pagamento do referido imposto e demais taxas que o acompanham deverá sêr feito nos seguintes mêses: quando superior a 100$000, em três prestações, nos mêses de março, junho e setembro; si estiver compreendido entre as quantias de 50$000 e 100$000, em duas prestações, nos mêses de abril e julho, e quando inferior a 50$000, será pago de uma só vez, no mês de maio.

O contribuinte que pagar o imposto de todo o ano no primeiro periodo da cobrança (março), terá um abatimento de dez por cento (10%), e o que não satisfizer o pagamento nos prazos acima estabelecidos ficará sujeito á multa de móra de 10% e á cobrança executiva de toda a divida.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 3 de março de 1939.

Dante Grizi, chefe da Secção de Receita e Despêsa.

(Continuação)

RUA ELISIO DE SOUSA

N.º 27 — viúva Gama Paz, 12$000; n. 49 — Luiz Gonzaga da Silva, ...

12$000; n. 55 — Maria Eufrosina do Nascimento, 46$800; n. 67 — Josefa Ferreira da Costa, 40$800; n. 69 a mesma, 28$800; n. 81 — Maria das Dôres 12$000; n. 89 — Augusto de Carvalho, 58$800; n. 103 — Edite e Eurides D. Paiva, 12$000; n. 106 — Manuel da Mata 12$000; n. 111 — Antonio Matias da Costa 12$000; n. 115 — Alfrêdo Pereira da Silva, ... 46$800; n. 116 — Maria das Dôres e Generino Luiz Ferreira, 12$000; n.° 121 — Francisca Coutinho, 70$800; n. 122 — Lourival Freire de Santana, 12$000; n. 136 — Antonio Vieira da Silva, 12$000.

RUA DO SOL

N.° 25 — Amelia Guimarães Pessôa, 48$000; n. 31 — Ildefonso F. Nogueira, 35$000; n. 53 — Severino Gomes da Silva, 36$000; n. 65 — Ana da Silva Lins, 54$000; n. 122 — Jorge Nascimento, 35$000; n. 240 — Francisco José de Oliveira, 27$000; n. 259 — Manuel Targino Cavalcanti, ... 70$800; n. 281 — Severino [illegible] de Farias, 48$000; n. 334 — Antonio Evangelista, 60$000; n. 354 — João Rodrigues de Oliveira, 106$000; n. 449 — José Teotonio da Silva, 27$000; n. 455 — Lourival Viceite Freitas, 36$000; n. 474 — Joaquim Pedro, 36$000.

TRAVESSA DO SOL

N.° 111 — Lourival Vicente de Freitas, 48$000; n. 115 — Joaquina Maria da Conceição, 24$000.

RUA MESTRE AZEVÊDO

N.° 61 — Manuel Martins de Sousa, 18$000.

RUA SANTA TERESINHA

N.° 42 — Maria das Neves Silva, 36$000; n. 93 — João Gregorio, 24$000; n. 168 — Manuel Emidio da Costa, 82$000.

LADEIRA CRISTÓVÃO LINTZ

N.° 82 — Manuel Sebastião, ... 30$000.

RUA DOS CARIRIS

N.° 40 — Floro Lins Albuquerque, 54$000; n. 44 — Felismina Gama e Mélo, 60$000; s/n. — Alexandrina.... 36$000; n. 64 — Hilda Rodrigues Pereira, 82$000; n. 90 — Felicia Guimarães C. Lima, 82$000; n. 98 — a mesma, 82$000; n. 112 — Ana do O'... 27$000.

RUA DOS CARIRIS

N.° 113 — Ormezinda S. Nascimento, 27$000; n.° 119 — Antonio Lucas, 36$000; n.° 132 — Cicero Guedes, ... 94$000; n.° 133 — José Bezerra de Aguiar, 82$000; n.° 168 — O mesmo, 70$000; n.° 200 — Eugeniano José Bezerra, 42$000; n.° 218 — Severino Paes, 70$000; n.° 258 — Maria do Rosario e Júlia de Oliveira Silva, 42$000; n.° 262 — Maria da Paz, 42$000; n.° 278 — Valdevino Moura, 36$000; n.° 286 — Francisca Morais, 48$000; n.° 292 — Luiza de Lima, 48$000; n.° 298 — Lourival Vicente de Freitas, 36$000; n.° 312 — João Magliano, 36$000; n.° 316 — Gabriel Soares, 42$000; n.° 320 — Maria Conceição Gouvêa, 36$000; n.° 325 — Manuel Coêlho da Costa, ... 120$000; n.° 328 — Lourival Vicente Freitas, 36$000.

RUA 19 DE MARÇO

N.° 72 — João Bento Machado, ... 48$000; n.° 90 — O mesmo, 36$000; n.° 110 — Severino Fernando Oliveira, 42$000.

RUA GENESIO ANDRADE

N.° 170 — Mons. Sabino Coêlho, 30$000.

RUA CONEGO BERNARDO

N.° .. Carmelita Bezerra, 24$000.

RUA PERILO DE OLIVEIRA

N.° 30 — Antonio Salviano, 30$000; n.° 67 — João Bento Machado, 36$000.

TRAVESSA MIRAMAR

N.° 45 — Joaquim Monteiro da Franca, 94$000; n.° 53 — O mesmo, 94$000; n.° 57 — O mesmo, 48$000; n.° 63 — O mesmo, 24$000; n.° 73 — O mesmo, 36$000.

AVENIDA MIRAMAR

N.° 60 — Osvaldo Tavares Morais, 86$800; n.° 64 — O mesmo, 104$800; n.° 86 — O mesmo, 64$800; n.° 92 — O mesmo, 92$800; n.° 98 — O mesmo, 58$800; n.° 120 — Lida de Mélo Leal, 126$800; n.° 126 — Lourival Vicente de Freitas, 92$800; n.° 130 — Mario Joaquim dos Santos, 38$400; n.° 140 — Maria Lucia de Mélo, 58$800; n.° 150 — José Gomes Oliveira, 43$400; n.° 164 — Cicero Guedes, 82$900; n.° 174 — Manuel Gomes de Sousa, ... 46$800; n.° 214 — Antonia Alexandrina Neves, 80$800; n.° 291 — Amelia Guimarães Pessôa de Oliveira .... 80$800; n.° 353 — Ismael E. da Cruz Gouvêa, 92$800; n.° 365 — Antonio Neri Oliveira, 38$400; n.° 373 — Rosalina Irineu Diniz, 70$800; n.° 386 — Lourival Vicente Freitas, 58$800; n.° 405 — Francisca Lima Leitão, 38$400; n.° 414 — Alfrêdo Bitú dos Santos, 12$000; n.° 420 — Maria Brasilina, 12$000; n.° 426 — Cicero Cidineu Azevêdo, 38$400; n.° 427 — Cicero Guedes, 70$800; n.° 455 — O mesmo, ... 104$300; n.° 551 — Maria Ormezinda Oliveira, 12$000; n.° 600 — Elvira Sousa de França, 82$800; n.° 616 — Donata Emília Cardoso, 12$000; n.°s. sn — Carlos Borromeu, 104$300; n.° 1046 — Joaquina Maria Conceição, 12$000; n.° 1196 — João José da Cruz, 81$000; n.° 1199 — O mesmo, 69$000; n.° 1204 — Tercilia de Figueirêdo, 92$800; n.° 1205 — João José da Cruz, 52$400; n.° 1210 — Tercilia de Figueirêdo, 58$800; n.° 1218 — José Corrêa, 45$500; n.° 1224 — Amalia Maria Conceição, ... 12$000; n.° 1230 — Luiz Barbosa Sousa, 38$400; n.° 1236 — Sebastião G. da Silva e Maria da Conceição Gomes, 58$800; n.° 1240 — Maria Eugenia Almeida Albuquerque, 69$000; n.° 1245 — Tercilia de Figueirêdo, 57$500; n.° 1248 — Antonio de Carvalho Dias, 125$200; n.° 1256 — João Guilherme Costa, 82$800; n.° 1266 — Filhos Francisco Borges, 42$500; n.° 1267 — José M. Borges, 46$500; n.° 1281 — Francisco Sousa Lemos, 45$500; n.° 1289 — Albertina Sobral, 52$800; n.° 1290 — Maria José da Silva, 12$000; n.° 1294 — Isabel da Cunha Poter, 42$500; n.° 1295 — Eunice Lima Amaral, 57$500; n.° 1301 — Maria M. Gloria Cavalcanti, 12$000; n.° 1304 — Joséfa da Silva, 38$400; n.° 1307 — Severino Gomes de Farias, 105$000; n.° 1312 — Gaston Nunes Vieira, 70$800; 1326 — Joana Pereira Paiva, 70$800; n.° 1332 Gaston Nunes Vieira, 49$700; n.° 1336 — Lourival Freire, 125$200; n.° 1350 — Geraldo Freire de Santana, 203$700.

RUA ANISIO SALATIEL

N.° 86 — Severino Gomes de Farias, 48$000; n.° 92 — Julio Marinho, .. 94$000; n.° 161 — Julio Marinho, .. 48$000; n.° 165 — José Isidro Filho, 42$000; n.° 175 — O mesmo, 42$000; n.° 198 — O mesmo, 42$000; n.° 132 — O mesmo, 42$000; n.° 255 Pedro Marcolino da Silva, 24$000; n.° 279 — José Isidro Filho, 36$000; 302 — O mesmo, 48$000

(Continúa)

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Balancête da Receite e Despêsa da Prefeitura Municipal de Serraria, durante o mês de janeiro de 1939

RECEITA:

I — Receita ordinária:

a) Imposto de licenças	$
b) Imposto territorial urbano	$
c) Indústria e Profissão	$
d) Imposto de feira	1:106$000
e) Taxa de açougue	460$000
f) Taxa de aferição	1:192$500
g) Taxa de estatística	299$500
h) Imposto de aviamento de fabricar farinha	$
i) Décima urbana	$
j) Taxa de fomento agrícola	$

II — Receita Extraordinária:

a) Divida ativa	1:751$200
b) Outras taxas	29$700
c) Rendas de origens diversas	371$100
d) Renda patrimonial	200$000
Total da receita	5:410$000
Saldo de dezembro p. passado	1:855$170
	7:265$170

DESPÊSA:

Verba I:
Gabinête e Secretaria:

a) Pessoal	980$000
b) Material	$
Expediente	55$000
	1:035$000

Verba II — Fazenda Municipal:

a) Pessoal	875$000

Verba III — Iluminação Pública:

Despêsa nessa verba	1:170$900

Verba IV — Serviços e Obras Públicas:

Despêsa nessa verba	360$000
Varba V — Expediente:	
Despêsa nessa verba	221$100
Verba VI — Fomento Agrícola	
Verba VII — Higiêne e Puericultura	$
Verba VIII — Assistência Infantil e a indigentes	$
Verba IX — Eventuais:	
Despêsas nessa verba	197$900
Verba X — Instrução e Saúde Pública	$
Verba XI — Departamento das municipalidades	$
Saldo para fevereiro p.	3:405$270
	7:265$170

Prefeitura de Serraria, em 31 de janeiro de 1939.

Visto: — **Francisco Rufo** — Prefeito.
Hermes Lira — Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Balancête da receita e despêsa da Prefeitura, referente ao mês de Fevereiro de 1939.

RECEITA:

1 — Licenças diversas	1:440$000
2 — Imposto de feira	194$900
3 — Registro de mercadorias	394$800
4 — Gado abatido para o consumo público	381$000
5 — Aferição de pêsos e medidas	13$000
6 — Diversões públicas	200$000
7 — Rendas diversas	575$500
8 — Divida ativa	179$800
Soma da receita	3:379$000
Saldo que vem do mês anterior	1:133$100
Total	4:512$100

DESPÊSA:

1 — Consêlho Municipal (empregados)	100$000
2 — Prefeitura (empregados	300$000
3 — Fiscalização (empregados)	200$000
4 — Tesouraria (empregados)	595$400
5 — Obras públicas	286$000
6 — Iluminação pública	263$800
7 — Limpêsa pública	110$000
8 — Instrução pública (17%)	574$500
9 — Cemitérios	40$000
10 — Subvenção	30$000
11 — Despêsas diversas	909$500
Soma da despêsa	3:409$200
Saldo que passou para março	1:102$900
Total	4:512$100

Prefeitura Municipal de Conceição, 28 de Fevereiro de 1939.

VISTO:

João Fausto de Figueirêdo, prefeito

Confere: **Antonio Jacobino de Sousa**, secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Balancête da receita e despêsa relativo ao mês de fevereiro do corrente ano.

RECEITA ORDINÁRIA

Licença	290$000
Imposto de feira	2:868$800
Imposto de veiculo	1:177$000
Rendas diversas	435$900
Diversões públicas	70$000
Estatistica	422$800
Matricula	6$600
Divida ativa	1:599$700
	6:870$800

RENDA PATRIMONIAL

Gado abatido	1:173$700
Transporte de carne	163$700
Mercado	208$400
Cemitério	107$000
Aluguel de prédio	30$000
	1:682$800
Soma	8:553$600
Saldo de janeiro p. passado	32:773$900
Soma total	41:327$500

DESPÊSA

Prefeitura	2:340$000
Tesouraria	450$000
Fiscalização	760$000
Percentagens	860$000
Estatistica	300$000
Matadouro Municipal	454$500
Iluminação Pública	1:500$000
Campo de Demonstração	100$000
Taxa de limpeza pública	677$000
Cemitério	270$000
Obras Públicas	7:397$500
Divida Passiva	249$000
Eventuais	31$800
Expediente	97$500
Gratificações	820$000
Alugueis de Prédios	135$000
Subvenção	896$100
Aposentadoria	181$600
Soma	17:520$000

Saldo que passa para o mês de março do corrente ano:

Na Caixa Rural de Santa Rita:

Depósito em c/c limitada	15:660$400
Depósito a Prazo Fixo	2:248$200

No Banco do Estado da Paraíba:

Depósito em c/correntes	710$300
Dinheiro em cofre na Tesouraria	5:188$500
	23:807$500
Soma total	41:327$500

Santa Rita, 4 de março de 1939.
Angelo Batista de Sousa — Tesoureiro.
Dr. Flávio Marója Filho — Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

Balancête da Receita e Despêsa de 1 a 2 de fevereiro de 1939

RECEITA:

Licenças — Comércio, ambulantes e construções	11:555$000
Licenças — Ocupação das vias públicas	6:078$400
Predial — Rural e urbano	$
Territorial urbano	$
Diversões públicas	1:412$000
Industria e Profissão — Recebido do administrador da Mêsa de Rendas 50% do Imposto de Indústria e Profissão, arrecadado pelo Estado, ref. fevereiro	1:588$200
	21:034$000

TAXAS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:

Do matadouro	1:231$600
Do açougue público	500$300
Mercado público	1:107$100
Do Cemitério	210$500
De aferição de pêsos e medidas	1:804$900
De expediente	300$600
De Estatística da Produção municipal	3:704$900
Do Poço Carlos Gomes	67$700
De imóveis rurais	5$000
	8:832$500
Rendas eventuais	7$000
Divida ativa	422$700
Multas	38$100
	30:334$300
Saldo do mês de janeiro de 1939	9:217$100
	39:551$400

DESPÊSA:

Gabinête do Prefeito	2:190$000
Tesouraria	850$000
Fiscalização	4:422$500
Limpêsa pública	1:123$300
Conservação de Próprios	66$200
Assistência Pública	201$900
Instrução pública e endemias rurais	1:944$500
Departamento das municipalidades	388$900
Iluminação pública	5:933$000
Banda municipal	400$000
Agência de Estatística municipal	300$000
Campo de demonstração municipal	928$600
Cemitérios	70$000
Eventuais	2:037$400
Divida Passiva	136$000
Inativos	130$000
Curso de Higiêne e Puericultura	202$800
Despêsas dviersas	1:428$400
Tiro de Guerra 41	450$000
	36:787$400
Saldo para o mês de março	2:764$000
	39:551$400

Tesoraria da Prefeitura Municipal de Guarabira em 28 de fevereiro de 1939.
Adalgisa Bezerra Luna, tesoureira.

Visto: — **Sabiniano Maia** — prefeito.

SECÇÃO LIVRE

Cooperativa de Crédito Agrícola de João Pessôa, sucessora da "Caixa Rural e Operária de Paraíba"

Convite aos depositantes

Em virtude do adiamento da reunião convocada para tratar da situação dos depositantes perante a COOPERATIVA DE CREDITO AGRICOLA DE JOÃO PESSÔA, ficam convidados os mesmos interessados a se reunirem no edificio da Associação Comercial, no dia 8 de abril proximo pelas 14 horas.

Nesta data está sendo enviada a cada depositante, copia das sugestões apresentadas pela Diretoria infra assinada para o soerguimento da nova Cooperativa e, consequentemente, para a defesa dos interesses dos depositantes da Caixa Rural.

João Pessôa, 27 de março de 1939.

Antonio Mendes Ribeiro — Presidente.

José Faustino C. de Albuquerque — Gerente.

Estevam Gerson da Cunha — Diretor secretário.

Basileu Gomes — Diretor.

Alcides Lacerda Lima — Diretor

S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral ordinária, ás 15 horas do dia 31 do corrente, na séde desta Emprêsa, situada no suburbio de Bodocongó, desta cidade, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação de contas e balanço do ano financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1938 e bem assim proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano financeiro de 1939.

De acôrdo com o § 2.º do artigo 10.º dos estatutos, os srs. acionistas somente poderão tomar parte nesta Assembléia, depositando as suas ações na séde social da Companhia, até o dia 28 do corrente.

Campina Grande, 17 de março de 1939.

Ademar Velôso da Silveira, Diretor Secretário.

AVISO

Retiradas de mercadorias. (Decreto n.º 19.754 de 18 de março de 1931).

Duas caixas c/ferragens, de marca vesuvio, pesando bruto 202 quilos, embarcadas no porto do Rio de Janeiro pela Cia. Fábrica de Botões e Artefetos de Metal, sob conhecimento n.º 28, emitido para o vapor **Caxias VGM.** 24 Norte, entrado em Cabedêlo no dia 14 do corrente.

Pelo presente, avisamos ao comércio e a quem interessar possa, que a firma Eduardo Cunha & Cia., estabelecida á Praça Antenor Navarro n.º 12, desta praça, solicitou a entrega dos referidos volumes mediante recibo, alegando extravio do conhecimento Original.

A entrega será feita dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, se nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida aos Agentes da Companhia, estabelecidos á rua João Suassuna, n.º 13.

João Pessôa, 26 de março de 1939.

Lisbôa & Cia.
p. p. Cia. Carbonifera Rio Grandense.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSÔA

(1.ª e única convocação) Assembléia Geral

De ordem do sr. presidente, são convidados todos os socios quites desta sociedade para a eleição de seus novos diretores durante o periodo de 21 de abril de 1939 a igual data de 1940, a qual terá lugar no próximo domingo, 2 de abril, ás 14 horas, na séde social sito á rua Duque de Caxias, n. 250 (1.º andar).

Luzimar Teixeira Oliveira, 1.º secretário.

RECEBEDORIA DE RENDAS

Imposto de industria e profissão

1939

Na portaria da Recebedoria de Rendas da capital precisa-se falar com as seguintes pessôas, sobre assunto de seu interesse:

Maria de Figueirêdo Neiva.
João Batista Amorim.
Francisco Rosendo.
Manuel Hipolito.
Antonio da Silva Mélo.
João Pereira de Lima.
João Batista Sá.
Vicente Costa.
Antonio Thó.
Manuel Cavalcanti.
Renato Gouveia.
Ursulino Lemos.
Sabino Lourenço Silva.
Ismael Gouveia Filho.
Joaquim Oliveira Lima.
Severino Fernandes.
Francisco de Assunção.
Walfredo Guedes Pereira Sobrinho.
C. Regis & Cia. Ltda.
Durval Carreira.
João Cavalcanti Menezes.
Dr. João Fernandes Barbosa.
Manuel Pereira Junior.
Paulo Joubert.
Zacarias Paula Barbosa.
Mário Cruz.
Cicero Lopes Cavalcanti.
Pedro Salustiano Figueirêdo.
Raimundo S. Ribeiro.
Oscar de Albuquerque.
Ricardo E. Santos.
Firmino Falcão.
Edite Pereira de Mélo.
Artur A. Lins.
Serafina Almeida Lima.
Manuel Andrade Chaves.
Alfrédo Miranda.

CLUBE ASTRÉIA

2.ª Convocação de Assembléia Geral

São convidados todos os socios do Clube Astréia, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma sessão de Assembléia Geral, a realizar-se na próxima quarta-feira, 29 do corrente, pelas 20 horas, para tratar-se da refórma dos Estatutos.

A referida reunião, nos termos da lei social, funcionará com o numero de socios que comparecer.

João Pessôa, 26 de março de 1939.

Sebastião Viana, 1.º secretário.

TERRENOS DE MARINHA E NACIONAIS — COBRANCA SEM MULTA — O Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, avisa ao interessado, que terminará no dia 31 do corrente o prazo para a cobrança sem multa, relativa ao exercício de 1939, dos fóros referentes a terrenos de marinha e nacionais, compreendendo terrenos da fazenda nacional "Simões Lopes", situado nessa capital — *Antonio G. Vieira de Sousa.*

Ótima oportunidade

Para quem quer colocar-se nesta capital com o ramo de estiva vende-se uma mercearia no centro da cidade ponto de morada, muito afreguezada, a tratar na rua Visconde de Pelotas, 203.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo na Secretaría:

Embargos ao acórdão na apelação civel n.º 112, da comarca de Monteiro. Embargantes: Cirilo José da Silva e Vicente Gomes Monteiro. Embargados: Pedro Ferreira dos Reis e sua mulher.

Com vista ao advogado dos embargantes, bel. Mario Campêlo de Andrade, em data de 28 do corrente.

Apelação criminal n.º 43, da comarca de Piancó. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Cicero Antonio de Oliveira.

Com vista ao apelado, pelo prazo legal, em data de 28 do corrente.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessôa, 18 de março de 1939.

Prestações de instalações de esgôto, já vencidas e incluidas nos recibos de março corrente, para pagamento até 25 de abril de 1939.

N.º Instl.	Ruas e números	Importancias
832	Rua Barão da Passagem, n.º 446 — 2 prest. —	168$000.
887	Av. Conceição, n.º 101 — 2 prest. —	278$000.
910	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 181 — 2 prest. —	236$000.
912	Rua Padre Rolim, n.º 21 — 2 prest. —	214$000.
928	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 410 — 2 prest. —	272$000.
965	Rua Santo Elias, n.º 176 — 2 prest. —	222$000.
976	P. Aristides Lôbo, n.º 20 — 3 prest. —	408$000.
998	Rua 13 de Maio, n.º 652 — 3 prest. —	381$000.
1054	Rua Maciel Pinheiro, n.º 530 — 3 prest. —	342$000.
1059	A mesma, n.º 461 — 3 prest. —	273$000.
1109	Trav. Silva Jardim, n.º 48 — 1. prest. —	195$000.
1131	Av. 12 de Outubro, n.º 476 — 4 prest. —	520$000.
1229	Rua São José, n.º 219 — 1 prest. —	123$500.
1255	Rua Tte. Retumba, n.º 43 — 2 prest. —	338$000.
1381	Av. D. Pedro I, n.º 935 — 1 prest. —	104$000.
1399	Av. Tabajáras, n.º 430 — 3 prest. —	369$000.
1464	Rua Caturité, n.º 98 — 1 prest. —	146$900.
1469	Rua Padre Meira, n.º 131 — 1 prest. —	98$800.
1471	Rua Eugenio Toscano, n.º 62 — 1 prest. —	174$200.
1497	Av. dos Estados, 234 — 1 prest. —	145$600.
1546	Rua Maciel Pinheiro, n.º 789 — 3 prest. —	366$600
1547	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 124 — 1 prest. —	92$300
1548	A mesma, n.º 128 — 1 prest. —	96$200.
1549	A mesma, n.º 134 — 1 prest. —	98$800.
1550	Av. Benjamim Constant, n.º 230 — 5 prest. —	247$000.
1551	Av. 24 de Maio, n.º 170 — 1 prest. —	92$300.
1553	Rua Beaurepaire Rohan, n.º 116 — 1 prest. —	63$700.
1554	Av. Tiradentes, n.º 380 — 4 prest. —	483$600.
1555	Av. Buenos Aires, n.º 226 — 1 prest. —	65$000.
1558	Av. Guedes Pereira, n.º 32 — 4 prest. —	665$600
1561	Av. General Osorio, n.º 169 — 4 prest. —	780$000.
1565	Rua Visconde de Pelotas, n.º 162 — 1 prest. —	123$500
1566	Rua Barão da Passagem, n.º 664 — 2 prest. —	236$600.
1584	Av. Minas Gerais, 232 — 4 prest. —	270$400
1634	Lad. Feliciano Coêlho, n.º 78 — 1 prest. —	79$300.
1637	Rua Maciel Pinheiro, n.º 571 — 1 prest. —	71$500.
1641	Rua Barão da Passagem, n.º 27 — 1 prest. —	172$900.
1642	Rua Des. José Peregrino, n.º 344 — 1 prest. —	124$800.
1643	Rua Des. Trindade, n.º 227 — 1 prest. —	111$800.
1764	Praça 1817, n.º 116 — 1 prest. —	162$500.
1774	Rua 7 de Setembro, n.º 220 — 1 prest. —	300$000.
1814	Rua 13 de Maio, n.º 446 — 2 prest. —	390$000.
1826	Praça D. Ulrico, n.º 109 — 4 prest. —	431$600.
1862	Rua do Tambiá, n.º 39 — 2 prest. —	182$000.
1908	Av. Manuel Deodato, n.º 70 — 1 prest. —	113$100.
1909	A mesma, n.º 80 — 1 prest. —	111$800.
1944	A mesma, n.º 94 — 1 prest. —	107$900.
1945	Praça 15 de Novembro, n.º 14 — 1 prest. —	46$800.
1979	Av. dos Estados, 201 — 1 prest. —	195$000.
2028	Av. João Machado, n.º 908 — 1 prest. —	78$000
1636	Av. Epitacio Pessôa, n.º 621. — 1 prest. —	128$700.
2039	Praça Pedro Américo, n.º 75 — 1 prest. —	89$700.

Prestar informações exatas ao Departamento de Estatística e Publicidade é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO

Severino Cavalcanti, tabelião público e oficial do registro geral de imoveis e especial de titulos e documentos do têrmo de Serraria, da comarca de Bananeiras, do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

Certifico que, nesta data, me fôram apresentados em Cartório para depósitos, por parte do cidadão Ananias da Costa Baracuí, Presidente da Cooperativa de Créd to Agrícola da Vila de Entre Rios dêste têrmo, os seguintes documentos: Uma petição, pedindo o depósito; Duas camas da áta constituitiva da Cooperativa de Crédito Agrícola de Entre Rios, dêste termo, com a assinatura dos diretores eleitos; Duas cópias dos estatutos da mesma Cooperativa com a assinatura dos diretores eleitos e Duas copias da lista nominativa dos associados com a indicação da nacionalidade, idade, estado civil profissão e residência e número de quotas partes, por êles subscritas, com a assinatura dos diretores eleitos. Os documentos acima referidos, ficam, nesta data arquivados em Cartório, de conformidade com os termos do art. 13 e seus §§, do Decreto Federal n.º 22.239 de 19 de dezembro de 1932, vigorado pelo Decreto-Lei n.º 581, de 1.º de agosto de 1938. O certificado é verdade; dou fé. Subscrevo e assino.

O oficial, **Severino Cavalcanti**.

(A firma está devidamente reconhecida).

SOCIEDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

De ordem do sr. Presidente desta agremiação, convido todos os socios quites com os cofres sociais, a comparecerem no próximo dia 31 do corrente, a séde social sita á rua Duque de Caxias n.º 260, á sessão de Assembléia Geral Extraordinaria, para eleger a nova Diretoria que deverá reger os destinos da mesma no periodo de 1939-1941 conforme manda o § único do artigo 39 dos Estatutos vigente.

Frederico da Gama Cabral — 1.º Secretário.